

ÓRGÃO	PROC.	DATA



# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

**CREDOR:**

**ENDEREÇO:**

**ASSUNTO:**

**RECURSO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 29/2023  
Fls: 01  
Assi: J

**Ofício SEMED Nº 89/2023**

Presidente Sarney, 10 de novembro de 2023

Senhor Secretário,

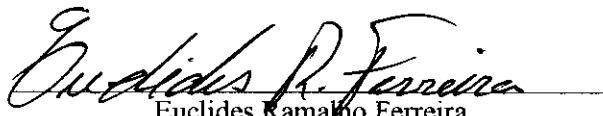
Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as demandas rotineiras desta Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativo EM ANEXO.

A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, nas dependências da Secretaria, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores, visitantes, que frequentam as dependências desta Secretaria.

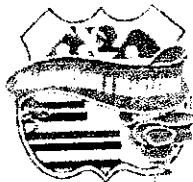
A aquisição de água mineral justifica-se ainda pelo fato de que as condições climáticas de Presidente Sarney – MA, elevam o consumo de água. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.

Certos de poder contar com sua imprescindível colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação

Ao Ilmo. Srº  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 02  
Assi: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	4032	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante - galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).
2	1512	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proc: 29/2023  
Fls: 03  
Assi: 7

Presidente Sarney - MA, 10 de novembro de 2023.

Ofício nº 136/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Da: Secretaria Municipal de Saúde


A: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos por meio deste Ofício que se providencie a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender as demandas rotineiras desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

A Secretaria Municipal de Saúde possui Unidades de Saúde espalhadas pela cidade de Presidente Sarney-MA, todas elas possuem a necessidade de ter abastecimento de água mineral para os servidores e clientes que nos procuram. Este processo servirá para cobrir as despesas com o abastecimento de água mineral para todos os postos de saúde, a Sede da Secretaria de Saúde e para as campanhas realizadas no decorrer do contrato.

Segue abaixo a especificação juntamente com os quantitativos necessários para atender a demanda desta Secretaria Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 29/2023  
Fls: 04  
Assi: J

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	3360
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD	1260



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Proc: 29/2023  
Fls: 05  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 10 de novembro de 2023.

OFÍCIO nº 22/2023 - SMASM

Ilmo. Srº  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Aquisição de Água Mineral

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Assistência Social requisita através deste a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, conforme segue relação em anexo.

O fornecimento de água mineral natural propicia que as necessidades dos servidores no âmbito do trabalho possam ser desenvolvidas com maior efetividade, e, os usuários que buscam esta Secretaria possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciana Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 29/2023  
Fls: 06  
Assi: [assinatura]

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante - galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	UND	1120
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	FD	420



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 29/2023  
Fls: 07  
Assi: 7

Presidente Sarney - MA, 14 de novembro de 2023.

Memorando nº 30/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças  
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofícios retros, solicitando a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servira de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue anexa as planilhas estimadas a serem adquiridas pelas referidas Secretarias, conforme solicitado.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 2912022  
Fls: 08  
Assi: J

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	4032	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).
2	1512	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	3360
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD	1260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	1120
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD	420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2688	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).
2	1008	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 09  
Assi: [assinatura]

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:** MERCERIA BOM JESUS

**ENDEREÇO:** Avenida Padre Luis Rizzo, S/N, Centro – Presidente Sarney-MA

**CNPJ:** 30.180.523/0001-28

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 14 de novembro de 2023.

  
Agaci Araújo Barros  
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 10  
Assi: D

### COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	UND	11.200		
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	FD	4.200		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
*Proprietário/Gerente*

MERCADARIA



Proc: 29/2023  
Fls: 11  
Assi: 7

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SENHOR PRESIDENTE,

ENCAMINHAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SEGUE PLANILHA DE PREÇOS ABAIXO:


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	11.000	R\$ 10,50	R\$ 115.500,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
Valor Total				R\$ 187.500,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO

PRESIDENTE SARNEY-MA, 12 DE MAIO DE 2022

  
JOSIVAL UMBELINO SOARES MORAES  
PROPRIETÁRIO

JOSIVAL UMBELINO SOARES MORAES  
AVENIDA PADRE LUIS RISSO, S/N, CENTRO – PRESIDENTE SARNEY-MA  
CNPJ: 30.180.523/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 12  
Assi: 0

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:** COMERCIAL TOTO

**ENDEREÇO:** Avenida Principal, nº 156, Três Furos, Preidente Sarney-MA

**CNPJ:** 12.597.286/0001-13

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 14 de novembro de 2023.

  
Agaci Araújo Barros  
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 28/2023  
Fls: 13  
Assi: [assinatura]

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	UND	11.200		
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	FD	4.200		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente

# COMERCIAL TOTO

CNPJ: 12.597.286/0001-13  
AVENIDA PRINCIPAL, Nº 156, TRÊS FUROS, PREIDENTE SARNEY-MA

Proc: 29/2023  
Fls: 14  
Assi: [assinatura]


## PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	11.200	R\$ 8,99	R\$100.688,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD	4.200	R\$ 20,00	R\$ 84.000,00
<b>Valor Total</b>					
R\$ 184.688,00 (Cento e oitenta e quatro mil seiscientos e oitenta e oito reais)					
Validade da Proposta: 60 dias					

Presidente Sarney-MA, 16 de novembro de 2023

  
Antônio dos S. Soares  
CNPJ: 12.597.286/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 15  
Assi: D

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:** COMERCIAL JOSUELTON  
**ENDEREÇO:** Rua Domingos Moraes, nº 35, Centro, Presidente Sarney-MA  
**CNPJ:** 27.370.762/0001-36

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 14 de novembro de 2023.

  
Agaci Araújo Barros  
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 16  
Assi: [assinatura]

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	UND	11.200		
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	FD	4.200		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente

# COMERCIAL JOSUELTON

JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO  
CNPJ: 27.370.762/0001-36

Proc: 29/2023  
Fls: 17  
Assi: J

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	11.200	R\$ 9,00	R\$ 100.800,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD	4.200	R\$ 17,50	R\$ 73.500,00

OBS: Nos preços acima cotado, já estão inclusos a entrega, impostos entre outros.

O valor da Proposta é de R\$ 174.300,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

Presidente Sarney-MA, 17 de novembro de 2023.

*Josuelton dos Santos Araujo*  
Josuelton dos Santos Araujo  
Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fis: 18  
Assi: [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS

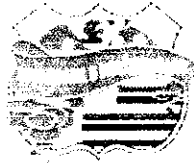
REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA  
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Item	Empresas: DESCRIÇÃO	Und	Quant	COMERCIAL TOTO CNPJ: 12.597.286/0001-13		MERCERIA BOM JESUS CNPJ: 30.180.523/0001-28		COMERCIAL JOSUELTON CNPJ: 27.370.762/0001-36		MÉDIA	
				V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	11.200	R\$ 8,99	R\$ 100.688,00	R\$ 10,50	R\$ 117.600,00	R\$ 9,00	R\$ 100.800,00	R\$ 9,50	R\$ 106.400,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD	4.200	R\$ 20,00	R\$ 84.000,00	R\$ 18,00	R\$ 75.600,00	R\$ 17,50	R\$ 73.500,00	R\$ 18,50	R\$ 77.700,00
				Valor Total		R\$ 193.200,00		R\$ 174.300,00		R\$ 178.500,00	
				Valor Total Estimado						R\$ 184.100,00	

Presidente Sarney/MA, 21 de novembro de 2023

*Assi: Araújo Barros*  
Agaci Araújo Barros  
Secretário/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 19  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 21 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Trata-se do Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Foram consultadas as seguintes empresas: COMERCIAL JOSUELTON, COMERCIAL TOTO e MERCERIA BOM JESUS.

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 20  
Assi: [assinatura]


diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

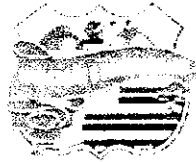
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 21  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 21 de novembro de 2023.

Ao Sr. Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos produtos e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

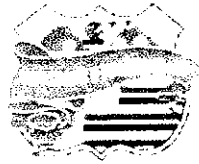
Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa de Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 29/2023  
Fls: 22  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 21 de novembro de 2023.

Ao Sr. Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos produtos e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

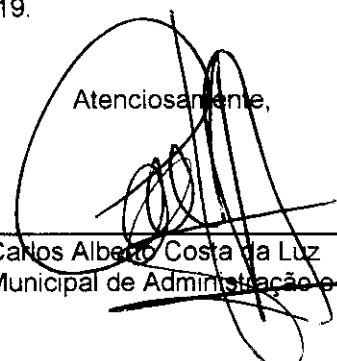
A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 23  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 21 de novembro de 2023.

A Sra. Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos produtos e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

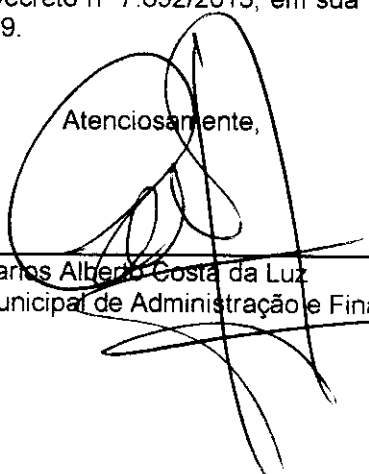
A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



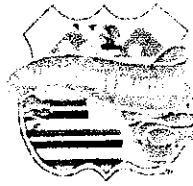
Proc: 29/2023  
Fls: 24  
Assi: [Signature]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Sarney - MA, 22 de novembro de 2023.

*Renato Borges Trindade*  
Renato Borges Trindade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 29/2023  
Fls: 25  
Assi: [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Sarney - MA, 22 de novembro de 2023.

*Euclides R. Ferreira*

Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**




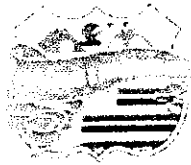
Proc: 29/2023  
Fls: 26  
Assi: [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

Presidente Sarney - MA, 22 de novembro de 2023.

  
Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 27  
Assi: D

### AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 22 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças ..



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Proc: 29/2023  
Fls: 28  
Assi: J

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ  
JOSIVALDO FERREIRA GOMES

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

*Valéria Moreira Castro*  
Prefeita  
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: 29/2023  
Fls: 30  
Assi: [Signature]

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

  
Valéria Moreira Castro  
Prefeita  
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.



# Município de Presidente Sarney

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 784 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA- FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

## SUMÁRIO

### ENCUTIVO

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

RESOLVE SOBRE A NOMINAÇÃO DE PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney - MA, os seguintes servidores:

MAI ROBERTO LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOIEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

E ROBERTO LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199ª DA INDEPENDÊNCIA, 131ª DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Proc: 29/2023  
Fls: 31  
Assi: [assinatura]

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS - Presidente

AGACI ARAUJO BARROS - Secretário

HEISSON JOSÉ LOPES FERREIRA - Membro

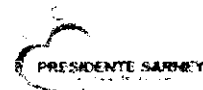
SUPLENTE: JOSÉ VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199ª DA INDEPENDÊNCIA, 131ª DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

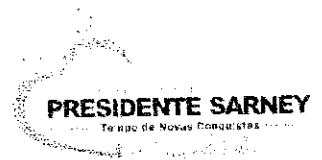
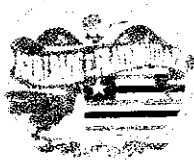
AV Alvaro Moreira S/N - Centro

Presidente Sarney - MA

SITE

[www.presidentesarney.ma.gov.br](http://www.presidentesarney.ma.gov.br)

Valéria Moreira Castro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Proc: 29/2023  
Fls: 32  
Assi: [assinatura]

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.


**DA LICITAÇÃO**

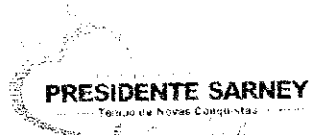
- Processo Administrativo nº 45/2023.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Descrição:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, autua o referido Processo Administrativo em 22 de novembro de 2023

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA

Proc: 29/2023  
Fls: 33  
Assi: J

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros e garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades, visa atender de forma pontual às necessidades de fornecimento estabelecidas pelas diversas Secretarias da Administração Municipal;

2.2 A presente contratação baseia-se na aquisição de água mineral, para suprimento das necessidades vitais dos servidores e ao público atendido nas diversas Secretarias da Administração Municipal;

2.3 O quantitativo estimado, baseia-se no estudo realizado pela Administração Municipal, de acordo com o real consumo nas últimas contratações realizadas.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante – galão de 20 (vinte) litros e garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades;

3.2 As Secretarias da Administração Municipal não possui garrafões vazios. Desta forma, a empresa contratada deverá fornecer a Contratante os vasilhames de garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros, que serão utilizados na distribuição de água para os locais citados abaixo, e estes vasilhames serão devolvidos no final do contrato;

3.3 O fornecimento de água mineral potável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

### 4. DA GARANTIA

4.1 O produto fornecido deverá encontrar-se dentro do prazo de validade de 06 (seis) meses, nunca inferior a 90 (noventa) dias de seu vencimento;

4.2 Ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para troca que se fizerem necessários, sem ônus para a Administração Municipal.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

5.2 Entregar os materiais em embalagens adequadas a fim de proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até os locais indicados no item 7.1 deste Termo de Referência, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, além de transporte marítimo ou aéreo;

5.3 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.4 Acatar todas as exigências da Administração Municipal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos, incorreções ou aquelas relativas à qualidade dos produtos;

5.7 Comunicar aos fiscais dos contratos, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações descritas no item 9 deste Termo de Referência;

5.9 Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os eventuais motivos que impliquem em alteração do dia da entrega dos materiais;

5.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a CONTRATANTE ou terceiros;

5.11 Informar, por escrito, nome e telefone de seu preposto com competência para representá-la, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, manter entendimentos e receber comunicações;

5.12 Toda a comunicação que demande a solução de pendência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento. O não cumprimento deste prazo poderá implicar na aplicação de penalidades;

5.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Proc: 29/2023  
Fls: 34  
Assi: [assinatura]

PRESIDENTE SARNEY  
Tribuna de Novas Contabilizações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

6.4 Documentar e notificar eventuais imperfeições à CONTRATADA, por meio do Livro de Ocorrências (a ser fornecido pela CONTRATADA), falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

6.5 Receber da CONTRATADA as comunicações, que serão registradas no Livro de Ocorrências;

6.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

### 7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1 O fornecimento e distribuição do objeto serão realizados nas dependências das diversas Secretarias da Administração Municipal: Escolas, Ubs, Hospital, CRAS, nos seguintes endereços

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Padre Thomaz Beckmam, localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Inah Rêgo, localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Roque Jaciito, Distrito de Três Furos;
- Creche Monteiro Lobato, Rua dos Crentes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima, Rua Domingos Moraes Centro, Presidente Sarney-MA;
- Hospital Bom Jesus, Rua Santa Rosa, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Raimundo Barroso, localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Vigilância Sanitária, localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Academia da Saúde, localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS São Carlos, localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Três Furos, Distrito de Três Furos;
- Cantina da Vovó, localizada na Rua da Liberdade, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Garagem, localizada na Rua Santa Rosa, s/n, Centro, Presidente Sarney-MA;
- CRAS, localizada na Rua Domingos Moraes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Bolsa Família, localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Conselho Tutelar, localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola de Música, localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Sala de Música, Distrito de Três Furos;

7.2 O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxx de 202x, a partir da publicação do extrato do contrato.

7.3 A CONTRATANTE deverá entregar o objeto nos locais indicados no item 7.1, no horário comercial (09h00min às 18h00min), 12 (doze) horas após a retirada da Nota de Empenho, devendo os bens estarem em perfeitas condições para serem utilizados e as embalagens não danificadas.

7.4 Os galões cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação contida no item 3 deste Termo de Referência deverão ser recusados pelos fiscais do contrato, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA em conta corrente;

8.2 Para que o pagamento possa ser efetuado através de crédito em conta corrente, a CONTRATADA deverá possuir conta corrente. Em caso negativo, deverá providenciar a abertura de conta corrente junto à instituição bancária;

8.3 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal, de forma consolidada, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

### 9. PLANILHA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal:

#### COTA (01) PRINCIPAL COM 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	8.350	RS 9,50	RS 79.325,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD	3.100	RS 18,50	RS 57.350,00

#### COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em	UND	2.850	RS 9,50	RS 27.075,00

Proc: 29/2023

Fls: 35

Assi: [assinatura]

**PRESIDENTE SARNEY**

Teófilo de Novaes Corrêa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

	embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).				
4	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD	1.100	RS 18.50	RS 20.350.00

- **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 184.100,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cem reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega das águas minerais, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 202x, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

#### 11. DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).


Presidente Sarney-MA, 24 de novembro de 2023

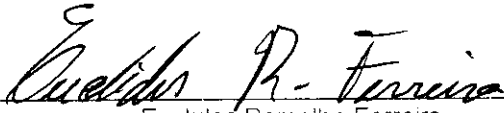
Magno Cesar Carvalho Alves  
Secretário/CPL

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde

  
Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 36  
Assi: 0


DESPACHO

Ao

Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, e seus anexos, que visa a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Presidente Sarney – MA, 24 de novembro de 2023.

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº     /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Proc: 29/2023  
Fls: 37  
Assi:     

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De    /    /2023 até as    do dia    de    de 2023.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**    de    de 2023.

**DATA DA SESSÃO:** Dia    de    de 2023 às   .

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

**1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:**

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 1º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47)."

**1.2. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

**1.3. Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**1.4. Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

**1.5. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021:**

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno

Proc: 29/2023  
Fls: 38  
Assi: 0

**PRESIDENTE SARNEY**  
TERRA DE NOVAS CONQUISTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

- I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
- II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.6. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço:

1.6.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA

1.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória:

1.7.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

1.9. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora.

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO 06 - Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital.

ANEXO 07 - Modelo Ata de Registro de Preços

ANEXO 08 - Minuta do Contrato.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº. 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente a



Proc: 29/2023  
 Fls: 39  
 Assi: D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO**

ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

**4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

**5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação nesta licitação importa a proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.2 Para os Lotes/Itens previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Proc: 29/2023  
Fls: 40  
Assi: 7

PRESIDENTE SARNEY  
Título do Nove Congressos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

**7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.5 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

**8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.5.

9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

Proc: 28/2023

Fls: 41

Assi: 0

PRESIDENTE SARNEY

Território do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante ainda acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.4. Em caso de não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital.

Proc: 29/2021

Fls: 42

Assi: 0

PRESIDENTE SARNEY

Terraplan de Novas Colônias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

- 12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente); DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no sistema licitanet;
- 12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde;
- 12.27. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 12.28. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada

Proc: 20/2023

Fls: 43

Assi: 0

PRESIDENTE SARNEY

Tempo de Novas Construções

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

a etapa de lances:

- 12.28.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.28.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.28.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.29. O disposto no item 12.28.4, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 12.30.1. Produzidos no País;
- 12.30.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 12.30.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 12.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com

Proc: 29/2023

Fls: 24

Assi: [assinatura]

PRESIDENTE SARNEY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

o licitante para que seja obtido preço melhor:

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

#### 14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente, (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.4 Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM.

14.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

14.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### 15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 16. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital;

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Proc: 29/2023

Fls: 45

Assi: 7

PRESIDENTE SARNEY  
Tempo de Novas Condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS:

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## 17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tomar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

Proc: 29/2023  
Fls: 46  
Assi: 0

PRESIDENTE SARNEY

Tudo as suas Condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

- 17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.  
17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- Forma de revisão dos preços registrados.

18.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos Secretários Municipais responsáveis pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal das empresas vencedoras.

### 19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preço.

19.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

19.2.1 Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

19.2.2 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverá obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Gerenciamento do registro de Preços, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

19.2.3 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

19.2.4 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação nos órgão de imprensa oficial conforme legislação municipal vigente.

19.2.5 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

19.2.6 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 20. DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

20.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

### 21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1 Os preços das três melhores propostas por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação

21.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades.

21.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

21.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

21.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior

21.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes na hipótese de inexecução contratual.

21.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 22. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

22.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;

22.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço"

22.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho.

Proc: 29/2023  
Fls: 47  
Assi: 0

PRESIDENTE SARNEY

Tempo de Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;

22.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2023, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

24.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

24.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

24.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.

24.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2023

Proc: 29/2023  
Fls: 48  
Assi: [assinatura]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros e garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades, visa atender de forma pontual às necessidades de fornecimento estabelecidas pelas diversas Secretarias da Administração Municipal;
- 2.2 A presente contratação baseia-se na aquisição de água mineral, para suprimento das necessidades vitais dos servidores e ao público atendido nas diversas Secretarias da Administração Municipal;
- 2.3 O quantitativo estimado, baseia-se no estudo realizado pela Administração Municipal, de acordo com o real consumo nas últimas contratações realizadas.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante – galão de 20 (vinte) litros e garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades;
- 3.2 As Secretarias da Administração Municipal não possui garrafões vazios. Desta forma, a empresa contratada deverá fornecer a Contratante os vasilhames de garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros, que serão utilizados na distribuição de água para os locais citados abaixo, e estes vasilhames serão devolvidos no final do contrato;
- 3.3 O fornecimento de água mineral potável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

**4. DA GARANTIA**

- 4.1 O produto fornecido deverá encontrar-se dentro do prazo de validade de 06 (seis) meses, nunca inferior a 90 (noventa) dias de seu vencimento;
- 4.2 Ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para troca que se fizerem necessários, sem ônus para a Administração Municipal.

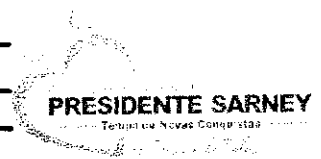
**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1 Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- 5.2 Entregar os materiais em embalagens adequadas a fim de proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até os locais indicados no item 7.1 deste Termo de Referência, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, além de transporte marítimo ou aéreo;
- 5.3 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.4 Acatar todas as exigências da Administração Municipal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.5 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos, incorreções ou aquelas relativas à qualidade dos produtos;
- 5.7 Comunicar aos fiscais dos contratos, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações descritas no item 9 deste Termo de Referência;
- 5.9 Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os eventuais motivos que impliquem em alteração do dia da entrega dos materiais;
- 5.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.11 Informar, por escrito, nome e telefone de seu preposto com competência para representá-la, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, manter entendimentos e receber comunicações;
- 5.12 Toda a comunicação que demande a solução de pendência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento. O não cumprimento deste prazo poderá implicar na aplicação de penalidades;
- 5.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

Proc: 29/2023  
Fls: 49  
Assi: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4 Documentar e notificar eventuais imperfeições à CONTRATADA, por meio do Livro de Ocorrências (a ser fornecido pela CONTRATADA), falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 6.5 Receber da CONTRATADA as comunicações, que serão registradas no Livro de Ocorrências;
- 6.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1 O fornecimento e distribuição do objeto serão realizados nas dependências das diversas Secretarias da Administração Municipal, Escolas, Ubs, Hospital, CRAS, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Saúde; localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Esporte; localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Agricultura; localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Educação; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Padre Thomaz Beckmam; localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Inah Rêgo; localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Roque Jacilto; Distrito de Três Furos;
- Creche Monteiro Lobato; Rua dos Crentes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima; Rua Domingos Moraes Centro, Presidente Sarney-MA;
- Hospital Bom Jesus; Rua Santa Rosa, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Raimundo Barroso; localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Vigilância Sanitária; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Academia da Saúde; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS São Carlos; localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Três Furos; Distrito de Três Furos;
- Cantina da Vovó; localizada na Rua da Liberdade, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Garagem; localizada na Rua Santa Rosa, s/n, Centro, Presidente Sarney-MA;
- CRAS; localizada na Rua Domingos Moraes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Bolsa Família; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Conselho Tutelar; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola de Música; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Sala de Música; Distrito de Três Furos;

7.2 O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxx de 202x, a partir da publicação do extrato do contrato;

7.3 A CONTRATANTE deverá entregar o objeto nos locais indicados no item 7.1, no horário comercial (09h00min às 18h00min), 12 (doze) horas após a retirada da Nota de Empenho, devendo os bens estarem em perfeitas condições para serem utilizados e as embalagens não danificadas;

7.4 Os galões cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação contida no item 3 deste Termo de Referência deverão ser recusados pelos fiscais do contrato, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado por meio do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA em conta corrente;

8.2 Para que o pagamento possa ser efetuado através de crédito em conta corrente, a CONTRATADA deverá possuir conta corrente. Em caso negativo, deverá providenciar a abertura de conta corrente junto à instituição bancária;

8.3 A CONTRATADA apresentará mensalmente, nota fiscal, de forma consolidada, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

**9. PLANILHA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal:

COTA (01) PRINCIPAL COM 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	8.350	RS 9,50	RS 79.325,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD	3.100	RS 18,50	RS 57.350,00

**COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	2.850	RS 9,50	RS 27.075,00
4	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD	1.100	RS 18,50	RS 20.350,00

- **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 184.100,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cem reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega das águas minerais, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação:

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 202x, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

**11. DO FORO**

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).

Proc: 29/2023  
Fls: 51  
Assi: [assinatura]

PRESIDENTE SARNEY  
Tempo de Novas Condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° \_\_\_/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_/2023.

Processo Administrativo n.º 45/2023.

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL ([cpi.sarney@gmail.com](mailto:cpi.sarney@gmail.com)) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

**2. Habilitação Jurídica, Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Cédula de identificação dos sócios da empresa;
- d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso);
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI n.º. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GPCPN c/c Parecer n.º 271/2012 GPYFM;
- l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA;
- m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias;
- n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:

**2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante

Proc: 2912023

Fls: 52

Assi: 9

**PRESIDENTE SARNEY**  
Tribuna de Justiça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

(AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação.

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

i) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### 2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica

2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha fornecido os produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

2.3.2 Alvará de licença sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

### 2.4. Das Declarações:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);

c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06);

d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b", deste ANEXO "item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

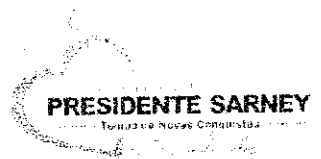
6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso previstos na Observação deste Anexo 02.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 53  
Assi: D

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° \_\_/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023  
Processo Administrativo n.º 45/2023.



(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 20/2023  
Fls: 54  
Assi: 0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° \_\_/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

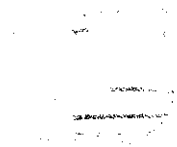
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023  
Processo Administrativo n.º 45/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 55  
Assi: [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°     /2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N°     /2023  
Processo Administrativo n.º 45/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº     /2023

Proc: 29/2023  
Fls: 56  
Assi: D

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:  
Modalidade:  
Edital nº:  
Forma:  
Tipo:  
Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND			
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD			
<b>Valor Total de Referência</b>					<b>R\$</b>

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias:

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

Proc: 29/2023

Fls: 57

Assi: [assinatura]

PRESIDENTE SARNEY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência:
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora:
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente:
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e CPF do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° \_\_\_/2023

## ANEXO VII

Proc: 29/2023  
Fls: 58  
Assi: 0

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, n° 03 - Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF. 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/2023, Processo Administrativo n° \_\_\_/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° ...../20.... que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:					
CNPJ:		TELEFONE:			
ENDEREÇO:		REPRESENTANTE:			
Item	Especificação	Und	Quant	V. Ut	V. Total

2.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

3.2. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

3.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 12 (doze) horas, a contar da data da solicitação.

3.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n° 8.666/93 e do **CONTRATO**.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n° 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Pis: 59  
Assi: 7

PRESIDENTE SARNEY  
Tudo por Nosso Continente

- a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- 5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela internet.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
  - Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
  - Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
  - Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
  - Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
  - Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.
- 6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.
- 7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores Municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Proc: 29/2023

PRESIDENTE SARNEY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

Fls: 61

Assi: 0

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação: bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Proc: 29/2023  
Fls: 62  
Assi: Ⓟ

CONTRATO N.º \_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão. CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, e do outro, empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Cep.: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxx do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no lote único, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ xxxxx (xxxxx). Conforme segue os itens abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL

Proc: 29/2023

Fls: 63

Assi: 2

PRESIDENTE SARNEY

Tentado de Novas Condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante - galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD	
<b>Valor Total</b>			<b>R\$</b>

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito na Conta da empresa xxxxxx no Banco xxxxx - Agência xxxxx - C/C: xxxxxx.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até xx de xxx de 202x.

**CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	

**CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

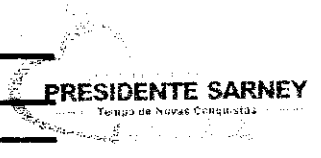
Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte

- multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

Proc: 29/2023

Fls: 64

Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pela prefeitura Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n° 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas..

Presidente Sarney - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

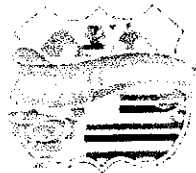
TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 65  
Assi: [assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

**REQUISITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### PARECER JURÍDICO

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Aprovação.

Para exame e parecer, foi enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Ofícios dos órgãos solicitantes, numeração e autuação;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Termo de Referência, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes do mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação;
- e) Ato de designação do Pregoeiro;
- f) Minuta do Edital;
- g) Se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) Preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
- i) Preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- l) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- m) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- n) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) Indicação das condições para participação da licitação;
- p) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- q) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) Registro das cláusulas necessárias:
  - I - O objeto e seus elementos característicos;
  - II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 29/2023  
Fls: 66  
Assi: [assinatura]

- III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - Os casos de rescisão;
- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - A vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XI - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico/Termo de Referência, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 10.024/19.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 28 de novembro de 2023.

Hugo Fernando Mota Cordeiro  
OAB/MA 7.650  
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Proc: 29/2023  
Fls: 67  
Assi: [assinatura]

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 30/11/2023 até as 13h00min do dia 15 de dezembro de 2023.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de dezembro de 2023.

**DATA DA SESSÃO:** Dia 15 de dezembro de 2023 às 13h00min.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Presidente Sarney-MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### **i. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

#### **1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:**

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 1º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47)."

**1.2. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

**1.3. Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

**1.4. Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

**1.5. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;**

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos i, ii e iii a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

- I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
- II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.6. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

1.6.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

1.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

1.7.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

1.9. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO 06 - Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital.

ANEXO 07 - Modelo Ata de Registro de Preços

ANEXO 08 - Minuta do Contrato.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº. 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### **5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

#### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.2 Para os Lotes/Itens previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:  
7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.5 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

**8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.5.

9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

#### **10. DA PARTICIPAÇÃO**

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido

10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

#### **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.4. Em caso de não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006; 12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- 12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;
- 12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no sistema licitanet;
- 12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 12.27. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

12.28. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.28.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.28.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.28.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.29. O disposto no item 12.28.4. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.30.1. Produzidos no País;

12.30.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.30.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

12.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

continuidade;

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

#### 14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.4 Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM

14.6 No preço cotado deverá estar incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

14.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### 15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 16. HABILITAÇÃO Conforme ANEXO 02



Proc: 29/2020/0  
Fls: 75  
Assi: 7

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal ([licitanet](http://licitanet.com.br/)) e ou email: [cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;  
b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.  
c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;  
17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;  
17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;  
17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- Forma de revisão dos preços registrados.

18.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos Secretários Municipais responsáveis pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal das empresas vencedoras.

#### **19. DA REVISÃO DE PREÇOS**

19.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preço.

19.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

19.2.1 Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

19.2.2 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverá obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Gerenciamento do registro de Preços, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

19.2.3 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

19.2.4 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação nos órgão de imprensa oficial conforme legislação municipal vigente.

19.2.5 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

19.2.6 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **20. DA CLASSIFICAÇÃO**

20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

20.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

#### **21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

21.1 Os preços das três melhores propostas por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.

21.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades.

21.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

21.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

21.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

21.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

21.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

**22. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO**

22.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;

22.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

22.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho, para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;

22.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2023, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

24.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

24.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

24.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.

24.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

  
Márcio Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2023

ANEXO I

Proc: 29/2023  
Fls: 78  
Assi: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros e garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades, visa atender de forma pontual às necessidades de fornecimento estabelecidas pelas diversas Secretarias da Administração Municipal;

2.2 A presente contratação baseia-se na aquisição de água mineral, para suprimento das necessidades vitais dos servidores e ao público atendido nas diversas Secretarias da Administração Municipal;

2.3 O quantitativo estimado, baseia-se no estudo realizado pela Administração Municipal, de acordo com o real consumo nas últimas contratações realizadas.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante – galão de 20 (vinte) litros e garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades;

3.2 As Secretarias da Administração Municipal não possui garrações vazios. Desta forma, a empresa contratada deverá fornecer a Contratante os vasilhames de garrações de água mineral de 20 (vinte) litros, que serão utilizados na distribuição de água para os locais citados abaixo, e estes vasilhames serão devolvidos no final do contrato;

3.3 O fornecimento de água mineral potável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

**4. DA GARANTIA**

4.1 O produto fornecido deverá encontrar-se dentro do prazo de validade de 06 (seis) meses, nunca inferior a 90 (noventa) dias de seu vencimento;

4.2 Ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para troca que se fizerem necessários, sem ônus para a Administração Municipal.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

5.2 Entregar os materiais em embalagens adequadas a fim de proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até os locais indicados no item 7.1 deste Termo de Referência, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, além de transporte marítimo ou aéreo;

5.3 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.4 Acatar todas as exigências da Administração Municipal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.5 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender de imediato as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos, incorreções ou aquelas relativas à qualidade dos produtos;

5.7 Comunicar aos fiscais dos contratos, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações descritas no item 9 deste Termo de Referência;

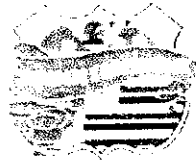
5.9 Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os eventuais motivos que impliquem em alteração do dia da entrega dos materiais;

5.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.11 Informar, por escrito, nome e telefone de seu preposto com competência para representá-la, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, manter entendimentos e receber comunicações.

5.12 Toda a comunicação que demande a solução de pendência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento. O não cumprimento deste prazo poderá implicar na aplicação de penalidades.

5.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4 Documentar e notificar eventuais imperfeições à CONTRATADA, por meio do Livro de Ocorrências (a ser fornecido pela CONTRATADA), falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 6.5 Receber da CONTRATADA as comunicações, que serão registradas no Livro de Ocorrências;
- 6.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1 O fornecimento e distribuição do objeto serão realizados nas dependências das diversas Secretarias da Administração Municipal, Escolas, Ubs, Hospital, CRAS, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Saúde; localizada na Rua Albino Moreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Esporte; localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Agricultura; localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Secretaria Municipal de Educação; localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA
- Escola Padre Thomaz Beckmam; localizada na Rua Inácio D'ávila, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Inah Rêgo; localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola Roque Jacilto: Distrito de Três Furos;
- Creche Monteiro Lobato: Rua dos Crentes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima: Rua Domingos Moraes Centro, Presidente Sarney-MA;
- Hospital Bom Jesus. Rua Santa Rosa, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Raimundo Barroso: localizada na Avenida Padre Risso, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Vigilância Sanitária: localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Academia da Saúde: localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS São Carlos: localizada na Rua Guilherme Ferreira, Centro, Presidente Sarney-MA;
- UBS Três Furos: Distrito de Três Furos;
- Cantina da Vovó: localizada na Rua da Liberdade, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Garagem: localizada na Rua Santa Rosa, s/n, Centro, Presidente Sarney-MA;
- CRAS: localizada na Rua Domingos Moraes, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Bolsa Família: localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Conselho Tutelar: localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Escola de Música: localizada na Rua Manoel Rodrigues, Centro, Presidente Sarney-MA;
- Sala de Música: Distrito de Três Furos

7.2 O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxx de 202x, a partir da publicação do extrato do contrato;

7.3 A CONTRATANTE deverá entregar o objeto nos locais indicados no item 7.1, no horário comercial (09h00min às 18h00min), 12 (doze) horas após a retirada da Nota de Empenho, devendo os bens estarem em perfeitas condições para serem utilizados e as embalagens não danificadas;

7.4 Os galões cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação contida no item 3 deste Termo de Referência deverão ser recusados pelos fiscais do contrato, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado por meio do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA em conta corrente;

8.2 Para que o pagamento possa ser efetuado através de crédito em conta corrente, a CONTRATADA deverá possuir conta corrente. Em caso negativo, deverá providenciar a abertura de conta corrente junto à instituição bancária;

8.3 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal, de forma consolidada, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

**9. PLANILHA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal:

**COTA (01) PRINCIPAL COM 75%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	UND	8.350	R\$ 9,50	R\$ 79.325,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com</b>	FD	3.100	R\$ 18,50	R\$ 57.350,00



Proc: 29/2023

Fls: 80

Assi: D

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de TodosPREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	2.850	R\$ 9,50	R\$ 27.075,00
4	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD	1.100	R\$ 18,50	R\$ 20.350,00

- **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 184.100,00** (Cento e oitenta e quatro mil e cem reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega das águas minerais, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1. As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 202x, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

**11. DO FORO**

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2023

ANEXO II

Proc: 29/2023  
Fls: 81  
Assi: [assinatura]

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023.

Processo Administrativo n.º 45/2023.

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

### 1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL ([cpl.sarney@gmail.com](mailto:cpl.sarney@gmail.com)) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

#### 2. Habilitação Jurídica, Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
- d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQIn – imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativos, de acordo com a Decisão 208/2012 GPCPN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
- l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
- m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:

#### 2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da



Proc: 29/2023  
Fls: 82  
Assi: [assinatura]  
Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

- b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- i) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica**

- 2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha fornecido os produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.
- 2.3.2 Alvará de licença sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

**2.4. Das Declarações;**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
- c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
- d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b", deste ANEXO "Item 2".

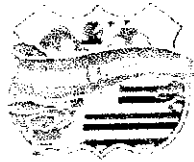
4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso previstos na Observação deste Anexo 02

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 83  
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023  
Processo Administrativo n.º 45/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 84  
Assi: [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023  
Processo Administrativo n.º 45/2023.

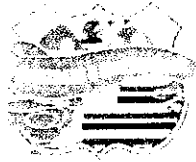
(Nome da Empresa), CNPJ/ME Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 85  
Assi: [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023  
Processo Administrativo n.º 45/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2023

Proc: 29/2023  
Fls: 86  
Assi: J

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Processo nº:  
Modalidade:  
Edital nº:  
Forma:  
Tipo:  
Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND			
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD			
Valor Total de Referência					R\$

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



Proc: 29/2023

Fls: 87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2023**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2023, Processo Administrativo nº \_\_\_/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>TELEFONE:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>REPRESENTANTE:</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>V. Ut</b>	<b>V. Total</b>

2.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

3.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 12 (doze) horas, a contar da data da solicitação.

3.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93 e do CONTRATO.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

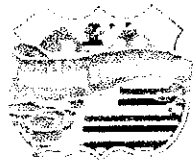
7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos



Proc: 29/2023  
Fls: 90  
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



Proc: 20/2023

Fls: 91

Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

PresidenteSarney-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Proc: 29/2023  
Fls: 92  
Assi: J

CONTRATO N.º    /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º    /2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º    /2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, e do outro, empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Cep.: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxx do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no lote único, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ xxxxx (xxxxxx). Conforme segue os itens abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	----------



Proc: 29/2023

Fls: 93

Assi: 7

Presidência Municipal por: **PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Condições  
A Serviço de TodosPREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND			
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	FD			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito na Conta da empresa xxxxxx no Banco xxxxx – Agência xxxxx – C/C. xxxxxx.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até xx de xxx de 202x.

**CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	

**CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;



Proc: 29/2023  
 Fls: 54  
 Assi: D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO**

- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
  - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pela Prefeitura Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas..

Presidente Sarney - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADO

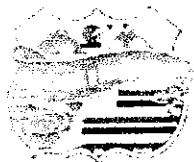
**TESTEMUNHAS.**

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 2917023  
Fls: 95  
Assi: [assinatura]


### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro

Proc: 29/2023  
Fls: 96  
Assi:

## SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 .....	1

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 77832d9cb99259438449e257a919ade36ce3e4f5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 297/2023  
 RAPOSA 97  
 ABBI: 0

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Luis Domingues/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Produção do Aniversário do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Data e horário do início da disputa: 15:00 horas do dia 15/12/2023. Site para realização do Pregão: [www.comprasluisdominguesma.com.br](http://www.comprasluisdominguesma.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luis Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpl.luisdomingues@gmail.com](mailto:cpl.luisdomingues@gmail.com).

Luis Domingues/MA, 30 de novembro de 2023.  
 MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Luis Domingues/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet Banda Larga, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 18/12/2023. Site para realização do Pregão: [www.comprasluisdominguesma.com.br](http://www.comprasluisdominguesma.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luis Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpl.luisdomingues@gmail.com](mailto:cpl.luisdomingues@gmail.com).

Luis Domingues/MA, 30 de novembro de 2023.  
 MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Luis Domingues/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e consumo em geral. Data e horário do início da disputa: 15:00 horas do dia 18/12/2023. Site para realização do Pregão: [www.comprasluisdominguesma.com.br](http://www.comprasluisdominguesma.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luis Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpl.luisdomingues@gmail.com](mailto:cpl.luisdomingues@gmail.com).

Luis Domingues/MA, 30 de novembro de 2023.  
 MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023.  
 MAURD LEITE LIMA  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023.  
 A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 078/2023, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 15 de dezembro de 2023, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo Automotivo Tipo Van, Minivan e SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; e, Guarda Municipal de Raposa-GMR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 1ª de dezembro de 2023.  
 JEAN DA SILVA RODRIGUES  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**AVISOS DE ADIAMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanto de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação, conforme consta neste edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 05/12/2023 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA 18/12/2023 às 09h30min, por razões de ordem Administrativa.

Local de Realização: Portal CP - [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) em Edital e demais informações disponíveis pelo e-mail [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](mailto:www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados, conforme consta neste edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 05/12/2023 às 14h30min, a presente licitação fica ADIADA 18/12/2023 às 14h30min, por razões de ordem Administrativa.

Local de Realização: Portal CP - [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) em Edital e demais informações disponíveis pelo e-mail [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](mailto:www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com).

São Domingos do Maranhão (MA), 30 de novembro de 2023  
 JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todas que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 19 de dezembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@brejao2021@gmail.com](mailto:prefeitura@brejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

LUCAS SILVA ALENCAR  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício de 2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplpmspc@hotmail.com](mailto:cplpmspc@hotmail.com). Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de dezembro de 2023 às 08h30min

São Pedro dos Crentes - MA, 19 dezembro de 2023  
 SEMAIAIS DA SILVA MORAIS  
 Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos pesados para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício de 2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplpmspc@hotmail.com](mailto:cplpmspc@hotmail.com). Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de dezembro de 2023 às 14h00min

São Pedro dos Crentes - MA, 19 dezembro de 2023  
 SEMAIAIS DA SILVA MORAIS  
 Pregoeiro Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 029/2023.**  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica de interesse das Secretarias Municipais deste Município de Lago do Junco, para o exercício de 2024. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017, 008/2021 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data de Abertura da Sessão Pública: 15 de dezembro de 2023 às 14h:30min no sítio [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br). O Edital poderá ser consultá-lo gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às 12:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lago do Junco/MA, ou <https://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/>, ou pelo [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br) ou no e-mail: [cpl-pmlj@hotmail.com](mailto:cpl-pmlj@hotmail.com). Lago do Junco (MA), 23 de novembro de 2023. Thales Natan Lima da Silva – Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 030/2023.**  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Administração Municipal de Lago do Junco – MA, para o exercício de 2024. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017, 008/2021 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data de Abertura da Sessão Pública: 18 de dezembro de 2023 às 09h:00min no sítio [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br). O Edital poderá ser consultá-lo gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às 12:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lago do Junco/MA, ou <https://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/>, ou pelo [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br) ou no e-mail: [cpl-pmlj@hotmail.com](mailto:cpl-pmlj@hotmail.com). Lago do Junco (MA), 24 de novembro de 2023. Thales Natan Lima da Silva – Secretário Municipal de Administração.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023 O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS.** Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e manutenção de logradouros, paisagismo e roço no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 22 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail [pocaodepedrasmacpl@outlook.com](mailto:pocaodepedrasmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br). Poção de Pedras (MA), 30 de novembro de 2023. Gilfran Oliveira Pinto. Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Portaria nº 008/2023 GPM.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 (SRP) O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS.** Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios da educação na zona urbana no município de Poção de Pedras-MA. ABERTURA: 10 de janeiro de 2024 às 9:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail [pocaodepedrasmacpl@outlook.com](mailto:pocaodepedrasmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br). Poção de Pedras (MA), 30 de novembro de 2023. Marcony Wellython Oliveira Pinheiro. Secretário Municipal da Educação. Portaria nº 003/2023 GPM.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 (SRP) O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS.** Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios da educação na região Beira Rio no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 11 de janeiro de 2024 às 9:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail [pocaodepedrasmacpl@outlook.com](mailto:pocaodepedrasmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br). Poção de Pedras (MA), 30 de novembro de 2023. Marcony Wellython Oliveira Pinheiro. Secretário Municipal da Educação. Portaria nº 003/2023 GPM.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 (SRP) O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS.** Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios da educação na zona rural, região da Mata e do Lago no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 12 de janeiro de 2024 às 9:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail [pocaodepedrasmacpl@outlook.com](mailto:pocaodepedrasmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br). Poção de Pedras (MA), 30 de novembro de 2023. Marcony Wellython Oliveira Pinheiro. Secretário Municipal da Educação. Portaria nº 003/2023 GPM.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**  
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03-Centro-Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023. **Mauro Leite Lima Pregociro.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**  
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023. **Mauro Leite Lima Pregociro.**

# SAÚDE LANÇA ASSISTENTE VIRTUAL COM INFORMAÇÕES SOBRE VACINAS

*O programa Saúde com Ciência faz parte da estratégia adotada pelo governo federal para, após um período de retrocesso, recuperar as altas coberturas vacinais do Brasil.*

O Ministério da Saúde anunciou nesta segunda-feira (4) a operação do assistente virtual que ajudará, por meio do WhatsApp, na divulgação de informações oficiais sobre vacinação. Por meio dessa ferramenta, a pasta pretende, também, fazer alertas sobre notícias falsas (fake news).

"O chatbot vai disponibilizar conteúdos diversos sobre imunização, alertas das doenças mais frequentes e ações complementares na área da saúde", informou, em nota, o ministério, ao explicar que a ferramenta faz parte do programa Saúde com Ciência, que tem foco na valorização da ciência e na disseminação de informações confiáveis, além de ações educativas e voltadas a responsabilização.

Por meio da plataforma será possível acessar diversos tipos de conteúdo, como horário de funcionamento de Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como marcar consultas por meio do aplicativo ConecteSUS.

**COMO ACESSAR**

"As interações com o



chatbot são gratuitas e estão disponíveis a qualquer hora. Para acessar o novo canal, basta adicionar o número 61 99381-8399 à lista de contatos do telefone. Após adicionar o contato na agenda, será possível interagir pelo WhatsApp", informa a nota. Ao enviar a primeira mensagem, o usuário terá

acesso a algumas opções para escolha. Entre elas, uma relativa à vacinação, com informações sobre campanhas, públicos-alvo e calendário das doses. A opção "Informações sobre as vacinas" detalha características, benefícios e importância dos imunizantes.

A opção voltada ao

combate à desinformação foi criada com o objetivo de desmentir fake news sobre vacinas. Há também uma seção com perguntas e respostas. "O chatbot também disponibiliza um quiz para quem quiser testar os conhecimentos", acrescentou o ministério.

**SAÚDE COM CIÊNCIA**

O programa Saúde com Ciência faz parte da estratégia adotada pelo governo federal para, após um período de retrocesso, recuperar as altas coberturas vacinais do Brasil, fortalecendo as políticas de saúde e a valorização do conhecimento científico.

O Saúde com Ciência tem cinco pilares, que abrangem cooperação, comunicação estratégica, capacitação, análises e responsabilização. Segundo o ministério, o programa prevê, ainda, "ações para identificar e compreender o fenômeno da desinformação, promover informações integras e responder aos efeitos negativos das redes de desinformação em saúde de maneira preventiva".

# Anatel libera instalação do sinal 5G para mais 41 municípios do Maranhão

A partir desta segunda-feira (4), 41 municípios do Maranhão poderão receber o sinal 5G de internet. A informação é da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que liberou a instalação do sinal. Agora, cabe as operadoras solicitarem a implantação da infraestrutura nessas localidades (veja, no final da matéria, a lista de cidades que poderão receber o sinal).

A Anatel destaca que a liberação da faixa não significa que redes do 5G serão instaladas de imediato, pois a instalação antecipada de estações de quinta geração nessas cidades depende do planejamento individual de cada prestadora.

A instalação do sinal da internet 5G na faixa de 3,5 gigahertz (GHz) oferece maior velocidade, estabilidade e menor tempo de latência (resposta).

Em todo o Brasil, 623 municípios receberam a liberação para licenciamento e ativação de estações. Com isso, são 3.079 municípios do país com a faixa de 3,5 GHz disponíveis para utilização por estações do 5G standalone, perfazendo aproximadamente 172 milhões de brasileiros, o que corresponde a cerca de 81% da população do Brasil.

Ainda de acordo com a Anatel, seguindo o planejamento atual e o andamento das atividades de migração e desocupação, o Brasil chegará em junho de 2024 com 3.678 municípios liberados para receber o sinal 5G.

A Anatel destaca, ainda, que quem recebe as transmissões da TV Aberta pela antena parabólica precisa adaptar o equipamento para evitar eventuais interferências.

Os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que recebem sinal da TV aberta por parabólica, podem solicitar o kit gratuito para a adaptação do equipamento à Siga Antenado, nome fantasia da EAF.

É fundamental que seja realizado agendamento para a instalação dos novos equipamentos. Mais informações estão disponíveis no site da Siga Antenado. Também está disponível o telefone 0800-729-2404.

**R A SILVA FILHO COMERCIO**  
**COMUNICADO** - R A SILVA FILHO COMERCIO (CNPJ: 13.754.843/0001-25), POSTO BELAGUA, Toma público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Operação - LO para transportes rodoviários de produtos perigosos E-Processo 213993/2023. A ser licenciado na R02 MA 325, nº 30, Centro - Belagua - MA.

**OVIDIO HILARIO HENDGES**  
**COMUNICADO** - OVIDIO HILARIO HENDGES, inscrito no cadastro, CPF: 278.353.750-87, toma público que recebeu junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença Única Ambiental - Rel. LIA, para a Atividade Agropecuária. Conforme Processo nº 143761/2023 na Fazenda Carito do Maravilha, Data Pau Ferrado, Zona Rural, S/N, Riachão - MA.

**CHAMES CASTRO MALUF**  
**COMUNICADO** - Chames Castro Maluf Oliveira torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Autorização de Perfuração para um poço tubular de coordenadas 02°46'00.3"S e 42°48'11.3"W, na Rua Novo Horizonte, s/n, Bairro Aeroporto Novo, no município de Barreirinhas/MA, para fins de Consumo Humano conforme processo nº 173850-2023.

**INVESTNOR**  
**COMUNICADO** - INVESTNOR - INVESTIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrito no cadastro, CNPJ: 04.812.157/0001-72, toma público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Outorga de Direito de Uso - ODU para a Captação Subterrânea com a finalidade de Consumo Humano, Dessedimentação Animal, Higienização de Ambientes e Outros Conforme Processo nº 211548/2023, na Fazenda São Roque, S/n, Zona Rural, Passagem Franca - MA.

**INVESTNOR**  
**COMUNICADO** - INVESTNOR - INVESTIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrito no cadastro, CNPJ: 04.812.157/0001-72, toma público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Outorga de Direito de Uso - ODU para a Captação Subterrânea com a finalidade de Consumo Humano, Dessedimentação Animal, Higienização de Ambientes e Outros Conforme Processo nº 211556/2023, na Fazenda São Roque, S/n, Zona Rural, Passagem Franca - MA.

**BENTEVI COMERCIO**  
**COMUNICADO** - BENTEVI COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS SEMENTES E CEREALIS LTDA, inscrito no cadastro, CNPJ: 24.762.847/0002-52, toma público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença de Operação - RenL Ozom mudança de titularidade para a Atividade de Armazenamento, Secagem e Comercialização de Grãos. Conforme Processo nº 210209/2023, localizada na Fazenda Irmãos Coragem - Parte 2, S/n, Zona Rural, Balsas - MA.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023.  
 Mauro Leite Lima  
 Pregoeiro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

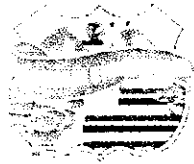
Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023.  
 Mauro Leite Lima  
 Pregoeiro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023.  
 Mauro Leite Lima  
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 100  
Assi: [assinatura]

## JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Junto aos autos do Processo Administração nº 45/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 29/2023, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** COMERCIAL JOSUELTON, CNPJ: 27.370.762/0001-36.

# COMERCIAL JOSUELTON

JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO

CNPJ: 27.370.762/0001-36

PROPOSTA DE PREÇOS

Proc: 29/2023

FIs: 101

Assi: J

PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

Proposta, que faz a empresa **JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.370.762/0001-36 e inscrição estadual n.º 12.5199872, para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, consoante o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Termo de Referência.

Declaramos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias.

Razão Social: JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO

CNPJ: 27.370.762/0001-36

FONE: (98) 98504-0484

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Nordeste / Agência: 195-3 / Conta Corrente 59.257-3

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COTA (01) PRINCIPAL COM 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante – galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	8.350	R\$ 9,50	R\$ 79.325,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD	3.100	R\$ 18,50	R\$ 57.350,00

## COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante – galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	UND	2.850	R\$ 9,50	R\$ 27.075,00
4	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	FD	1.100	R\$ 18,50	R\$ 20.350,00

Valor Total da Proposta: R\$ 184.100,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cem reais)

Presidente Sarney - MA, 15 de dezembro de 2023.

*Josuelton dos Santos Araújo*  
Josuelton dos Santos Araújo

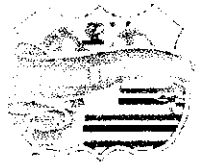
0224724329924 SSP-MA

CPF nº 051.551.383-02

Microempreendedor

AVENIDA PADRE LUIS RISSO, Nº 280, CENTRO – PRESIDENTE SARNEY-MA

CEP: 65.204-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 102  
Assi: 7

## JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Junto aos autos do Processo Administração nº 45/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 29/2023, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** J.V.S. CHAGAS LTDA, CNPJ: 23.660.826/0001- 82.



Emprego: 029/2023 - 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000

J.V.S. CHAGAS LTDA

Proc: 29/2023  
Fls: 103  
Assi: [assinatura]

A  
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Pregão Eletrônico nº 029/2023 Proc. Adm nº 45/2023  
Data: 15 de Dezembro de 2023 às 13:00h Por Item

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as demandas de diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital

### ANEXO – VI CARTA PROPOSTA

Sr.(a) Secretário(a),

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório em epígrafe.

- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**  
PROCESSO Nº 45/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL Nº 029/2023  
FORMA: ELETRÔNICA  
TIPO: POR ÍTEM

**OBJETO** O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as demandas de diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** J.V.S. CHAGAS LTDA  
SEDE: Av. Washington Luis, nº 2565, Fomento, Pinheiro – MA, CNPJ: 23.660.826/0001-82, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667.347-0, TELEFONE/FAX: (98) 98550-4091, ENDEREÇO ELETRÔNICO: [jvschagasltdda@gmail.com](mailto:jvschagasltdda@gmail.com)

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:** CONTA CORRENTE Nº. 65.628-3, AGÊNCIA Nº. 0566-5, BANCO do BRASIL, em nome de J.V.S.CHAGAS LTDA

#### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será a Sr. João Victor Sousa Chagas, CPF: 069.919.913-17, RG: 034159162007-9 SSP/MA, residente e domiciliada na Travessa Davi Pestana, nº 71, Fomento, Pinheiro – MA. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [jvschagasltdda@gmail.com](mailto:jvschagasltdda@gmail.com)

[assinatura]

J.V.S. CHAGAS LTDA

**COTA (01) PRINCIPAL COM 75%**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Unid	8.350,00	Gota da Prata	9,50	79.325,00
70	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Farda	3.100,00	Schin	18,50	57.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>136.675,00</b>
cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais						

**COTA (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPPS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Unid	2.850,00	Gota da Prata	9,50	27.075,00
4	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Farda	1.100,00	Schin	18,50	20.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>47.425,00</b>
quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**
**181.100,00**

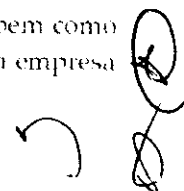
cento e oitenta e quatro mil e cem reais

2 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

3 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá contar o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4 - Quando da atualização da proposta de preços, deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referências expresso no Anexo I Termo de Referência.

5 - O Preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos alimentos, bem como impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da empresa vencedora.



6 - Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima, indicados, estamos em pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

7 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei 8.666/93 e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9 - Declaramos ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art.97 da Lei nº 8.666/93.

10 - Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/1999 que não empresa menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregador de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Pinheiro - MA, 15 de Dezembro de 2023.

**J V S CHAGAS** Assinado de forma digital por  
**LTDA:236608260** J V S CHAGAS  
**00182** LTDA:23660826000182  
Dados: 2023.12.15 10:54:12  
-03'00

---

**J.V.S. CHAGAS LTDA - EPP**  
CNPJ: 23.660.826/0001-82  
João Victor Sousa Chagas  
CPF: 069.919.913 -17 RG: 034159162007-9 SESP/MA  
Administrador

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 106  
Assi: [assinatura]

## JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Junto aos autos do Processo Administração nº 45/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 29/2023, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** COMERCIAL JOSUELTON, CNPJ: 27.370.762/0001-36.

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 29/2023  
Fls: 507  
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 / 2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 45

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou

[assinatura]

abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/03) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Proc: 29/2023  
Fls: 108  
Assi: J

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Presidente Sarney-MA, 14 de Dezembro de 2023

**JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 -  
27.370.762/0001-36**

**14/12/2023 16:03:04**

**Assinatura Digital: A76A0F25D131ED62C0C2B6DA49D3943A**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 109  
Assi: 0

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302

CPF/CNPJ: 27.370.762/0001-36

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU -PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:30:31 do dia 13/12/2023 , com validade até o dia 12/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IM3P3d5PfpRhZ2CvFUa

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*R*  
*1/1*

Proc: 29/2023

Fls: 110

Assi: J



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.370.762/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2017
NOME EMPRESARIAL 27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PADRE LUIS RISSO	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
CEP 65.204-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE SARNEY
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSANEARAUJO78@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8428-6471		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2023 às 11:32:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão de Comprovante > Comprovante de MEI

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO

CPF

051551383-02

CNPJ

27.370.762/0001-36

Data de Abertura

23/03/2017

Nome Empresarial

27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/03/2017

## Endereço Comercial

CEP

65.204-000

Logradouro

PADRE LUIS RISSO

Número

280

Complemento

-

Bairro

CENTRO

Município

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

PRESIDENTE SARNEY

UF  
MA

Proc: 28/2023  
Fls: 112  
Assi: 0

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

Período	Início	Fim
1º Período	23/03/2017	-

**Atividades**

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

#	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)	47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
2	Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Proc: 29/2023  
Fls: 413  
Assi: 7

500  
10

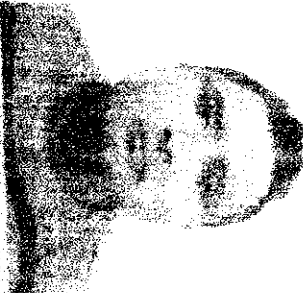
Proc: 29/2023  
Fls: 114  
Assi: 7

PROIBIDO PLASTIFICAR

1759809179

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1759809179



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

CPF: 02447244540024 899 MA

051 551 383 02 21/11/1997

JOSEVEL SILVA ARADO

MARIA MERCEDES DOS SANTOS

PERMISSÃO:  VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDADE: 23/05/2024 27/09/2018

OBSERVAÇÃO

*Porta dos Santos Arado*

DATA DE EMISSÃO

27/05/2018

RONDONIA

021 551 9898  
06 98982517

*Handwritten initials: R & O*



Proc: 29/2023  
Fls: 115  
Assi: [Handwritten Signature]

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.551.383-02**

Nome: **JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO**

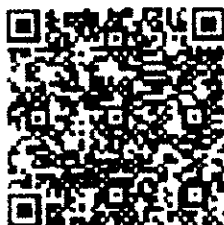
Data de Nascimento: **21/11/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/12/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:52:48** do dia **28/11/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **39D5.02DC.EAB8.639C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten Signature]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 29/2023  
Fls: 116  
Assi: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO**  
**CNPJ: 27.370.762/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:34 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **17C8.E3C2.878E.B7B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]



Proc: 29/2023  
Fls: 117  
Assi: J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 334934/23

**Data da**

17/11/2023 15:36:26

**Inscrição Estadual:** 125199872

**CPF/CNPJ:** 27370762000136

**Razão Social:** 27 370 762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO

**Endereço:** AVE PADRE LUIS RISSO, 280 CEP: 65204000 - CENTRO

**Telefone:** (98)85040484

**Município:** PRESIDENTE SARNEY

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/11/2023 17:15:01



Proc: 29/2023  
Fls: 118  
Assi: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 084828/23

**Data da**

17/11/2023 15:38:00

**Inscrição Estadual:** 125199872

**CPF/CNPJ:** 27370762000136

**Razão Social:** 27 370 762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO

**Endereço:** AVE PADRE LUIS RISSO, 280 CEP: 65204000 - CENTRO

**Telefone:** (98)85040484

**Município:** PRESIDENTE SARNEY

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[assinatura]

**Data Impressão:** 27/11/2023 17:15:46

Proc: 29/2023  
Fls: 119  
Assi: \_\_\_\_\_

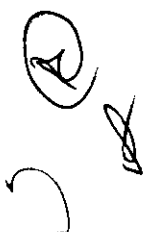
**PRESIDENTE SARNEY**  
Governo da Reconstrução

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Certifico para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o "Arquivo" desta Prefeitura ficou constatado que a Empresa: **27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO**, CNPJ: **27.370.762/0001-36**, inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob nº. **2.0185**, localizada na Av. Padre Luis Rizzo nº 280-centro Presidente Sarney-MA no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, não existir débitos TRIBUTÁRIOS, ou inscrição na **DIVIDA ATIVA**, deste Município, estando a EMPRESA livre de quaisquer ÔNUS, por assim ser, emitimos a presente **CERTIDÃO**, cuja validade será de 90 (noventa dias), conforme determina o Art. 156 de LEI 86 de 10/08/2004, (Codigo Tributário Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.



Proc: 29/2023  
Fls: 120  
Assi: 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2023

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO  
VIGENTE, CONFORME OS ARTIGOS 368, 369, 370, 371 E 372 DA LEI DE Nº 86 DE 10.08.2004, CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INSC. MUNICIPAL: 2.0136 DATA DE ABERTURA: 23/03/2017 CNPJ/CPF: 27.370.762/0001-36 INSC. ESTADUAL:

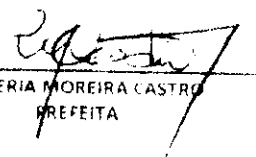
RAZÃO SOCIAL:  
27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO

ENDEREÇO:  
AV PADRE LUIS RISSO Nº 280 - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL:  
47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.  
ATIVIDADES SECUNDARIAS:  
47.23-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
47.89-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE  
ESTIMAÇÃO

EMIÇÃO: 05/12/2023 VALIDADE: 31/12/2023 REGISTRO: 0035/2023

  
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

  
VALERIA MOREIRA CASTRO  
PREFEITA

Atenção  
O PRESENTA ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL A  
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Handwritten initials and a circled mark.

--	--

Proc: 29/2023  
Fls: 121  
Assi: 9

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.370.762/0001-36  
**Razão Social:** 27370762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO  
**Endereço:** AV PADRE LUIS RISSO 280 / CENTRO / PRESIDENTE SARNEY / MA / 65204-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112309153389457260

Informação obtida em 06/12/2023 11:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

9  
A



Tribunal Superior do Trabalho  
Brasília - DF

Proc: 29/2023  
Fls: 122  
Assi: [assinatura]

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.370.762/0001-36  
Certidão nº: 67572457/2023  
Expedição: 27/11/2023, às 17:23:24  
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.370.762/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]



**SINTEGRA/ICMS**  
SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA DO CADASTRO DE EMPRESAS DO ICMS DO  
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Proc: 29/2023  
Fls: 123  
Assi: J

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 27.370.762/0001-36 **Inscrição Estadual:** 12.519987-2  
**Razão Social:** 27 370 762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO  
**Regime Apuração:** SIMEI

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE PADRE LUIS RISSO  
**Número:** 280 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** PRESIDENTE SARNEY **UF:** MA  
**CEP:** 65204000 **DDD:** **Telefone:** 85040484

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADD  
**Data desta Situação Cadastral:** 09/02/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 24/11/2023  
**Número da Consulta:**

\_\_\_\_\_

*J*

Data da consulta: 24/11/2023 11:48:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ/Matriz

CNPJ: **27.370.762/0001-36**

Rua João Paulo Siqueira, Número 100, Vila Santa Helena, Curitiba - Paraná, Brasil

Nome Empresarial: **27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/03/2017**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 23/03/2017**

+ **Períodos Anteriores**



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)



**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

Proc: 29/2023  
Fls: 124  
Assi: [assinatura]

*[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 29/2023  
Fls: 125  
Assi: [assinatura]

CERTJUDONE-SJDPIN - 3902023  
Código de validação: 55C97A5E3E

Número da guia: 23055501001652365.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302**, inscrita no CNPJ nº 27.370.762/0001-36, localizada à Rua Domingos Moraes, 35, Centro, Presidente Sarney/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 24 dias do mês de novembro de 2023. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

**CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro  
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 24/11/2023 09:44 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 3902023 / Código: 55C97A5E3E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

[assinatura]



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Proc: 29/2023  
Fls: 126  
Assi: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302**

27.370.762/0001-36

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/12/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.06ED.8D8S.YVAZ.IWUE.HQYA**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Proc: 29/2023  
Fls: 127  
Assi: J

## ALVARÁ SANITÁRIO

039/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2023.

RAZÃO SOCIAL: <b>27.370.762 JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO</b>	CNPJ: <b>27.370.762/0001-36</b>
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO: <b>AVENIDA PADRE LUIS RISSO</b>	NUMERO: <b>280</b>
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	
ATIVIDADE AUTORIZADA: <b>47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MERCIARIAS E ARMAZENS</b>	
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO</b>	
EMIÇÃO: <b>05/12/2023</b>	VALIDADE: <b>31/12/2023</b>

PRESIDENTE SARNEY - MA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023

*Silmario J. Pinto*  
*Coordenador VISA*  
*Matricula: 722281*

COORDENADOR MUN. DA VISA

*Renato Borges Trindade*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Presidente Sarney, MA*

SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

### OBSERVAÇÕES:

- 1 - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL AO PÚBLICO;
- 2 - ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
- 3 - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

*Handwritten initials and signature*



ESTADO DO MARANHÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.  
PRESIDENTE SARNEY – MA.

Proc: 29/2023  
Fls: 128  
Assi: [assinatura]

Atestamos para os devidos fins, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY** inscrita no CNPJ: **01.613.745/0001-99** com sede Na Av. Albino Moreira, nº 3, no Centro, no Município de Presidente Sarney – MA. CEP: 65.204-000 recebeu durante o ano de 2021 da empresa: **JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 (COMERCIAL JOSUELTON)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.370.762/0001-38**, sediada na Rua Domingos Moraes, Nº 35, no Centro, Presidente Sarney - MA. CEP: 65.204-000 forneceu produtos durante o ano de 2021, iguais ao objeto da planilha abaixo, atestando e dando plena certificação no fornecimento, com qualidade e agilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	UNIDS	1500	R\$ 7,25	R\$ 10.875,00
02	FARDO DE AGUA MINERAL COM 12 UNIDADES DE 500ML	FD	1250	R\$ 15,60	R\$ 19.500,00
Valor Total					R\$ 30.375,00

Presidente Sarney – MA, 31 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Poner Municipalidade TJMA Selo  
REC1R16T032E11EPN11SEZE4J85  
10/05/2022 15:35:17. At: 13 17 4 Partes:  
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Rec  
Finca Semelhanca Total: R\$ 20,09 Emc: R\$  
19 10 FERD R\$ 0 54 FADEP R\$ 0 72 FEYP R\$  
0 72 Consulte em https://selo.tjma.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 129  
Assi: [assinatura]

## JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Junto aos autos do Processo Administração nº 45/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 29/2023, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** J.V.S. CHAGAS LTDA, CNPJ: 23.660.826/0001- 82.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.660.826/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**J V S CHAGAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**COMERCIAL SILVA**

PORTO  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.12-1-01 - Abate de aves
- 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
- 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada \*)
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada \*)
- 47.22-9-02 - Peixaria
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada \*)
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada \*)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*)
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV WASHINGTON LUIS**

NÚMERO  
**2565**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**65.200-000**

BARRIO/DISTRITO  
**FOMENTO**

MUNICÍPIO  
**PINHEIRO**

UF  
**MA**

Proc: 29/2023  
Fls: 130  
Assi: [assinatura]

[assinatura]

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEPHO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8110-3595</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Proc: 29/2023  
 Fls: 131  
 Assi: [assinatura]

[assinatura]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2023** às **11:06:32** (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.660.826/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2015
MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL  
**J V S CHAGAS LTDA**

**CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS**

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papalaria (Dispensada \*)  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada \*)  
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO <b>AV WASHINGTON LUIS</b>	NÚMERO 2565	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO FOMENTO	MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABILIDADEPHO@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
(98) 8110-3595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Proc: 29/2023  
Fls: 132  
Assi: [Signature]

*[Handwritten initials and marks]*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2023** às **11:06:32** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Proc: 20/2023  
Fls: 133  
Assi: 0

C R R



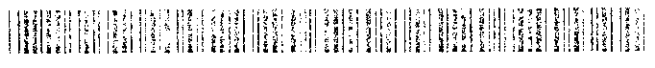
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Proc: 29/2023  
 Fls: 134  
 Assi: 0

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEEP XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se a filial for inscrita) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURICIO MATHEUS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE REGISTRO (Número) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (NOME) ALDAIR JOSÉ DA SILVA		MATERNA MARCIA SILVA	
NASCIU EM (data de nascimento) 29/11/1996		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) 047305492013-9	
CLASSIFICAÇÃO DO REGISTRO (Código de Atividade) 080		REGIME DE REGISTRO (Código de Atividade) SESP	
MUNICÍPIO DO REGISTRO PINHEIRO		ESTADO DO REGISTRO MA	
RUA ANDRÉ LOPES DE SOUSA		Cidade	
COMPLEMENTO QUADRA 1		CÓDIGO DE ENDEREÇO 65.200-000	
MUNICÍPIO DO REGISTRO PINHEIRO		ESTADO DO REGISTRO MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSERÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL M M SILVA COMÉRCIO			
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA) RUA FRANCISCA MORAES PINHEIRO		CÓDIGO 2	
COMPLEMENTO A QUADRA 1		CÓDIGO DE ENDEREÇO 65.200-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO PINHEIRO		ESTADO DO REGISTRO MA	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 472100		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
4722901		COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUES	
1012101		ABATE DE AVES	
4721103		COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.	
4722902		PEIXARIA	
4723700		COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
4724500		COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	
		COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.	
		XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	
DATA DE FUNDADAÇÃO 09/10/2015		TRANSFERÊNCIA DE ENDERÇO DE FILIAL DE OUTRA UF XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (Sócio/Presidente ou Administrador) <i>Mauricio Matheus Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mauricio Matheus Silva</i>	

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
 Francisco Sérgio de Castro Correia  
 Chefe do Setor Registro e Arquivo  
 29/10/2015

AUTENTICAÇÃO



MA1201505\*46751

*AR*




# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO NA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		DIRE DA FEHA (apresentar em caso de alteração de endereço) XXXXXXXXXXXXXX		Proc: 29/2020
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAURICIO MATHEUS SILVA				Fls: 135
NACIONALIDADE BRASILERA		CATEGORIA SOITEIRO		Assi: 2
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE DIRS. (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ALDAIR JOSÉ DA SILVA	filha (mãe) MARCIA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1996	IDENTIDADE (numero) 047365492013-9	Estado civil SESP	UF MA	CPF (numero) 070 728 932-04
EMAIL CADADO POR (para fins de comunicação, não é obrigatório no caso de internet) XXXXXXXXXXXXXX				
COMPL. ENDEREÇO (LOGRADOURO - rua, avenida) RUA ANDRÉ LOPES DE SOUSA				CIDADE 3
COMPLEMENTO QUADRA 1	BARRIO/DISTRITO COHAB	CEP 65 200-000	VALOR DE REFERÊNCIA DE IMPOSTOS R\$ 2000	
MUNICÍPIO PINHEIRO				
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CODIGO DO ATO (060)	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO (se houver)	
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO (se houver)	
NOME EMPRESARIAL M M SILVA COMÉRCIO				
LOGADOURO (rua, av.) RUA FRANCISCA MORAES PINHEIRO				CIDADE 2
COMPLEMENTO A QUADRA 1	BARRIO/DISTRITO COHAB	CEP 65 200 000	VALOR DE REFERÊNCIA DE IMPOSTOS R\$ 2000	
MUNICÍPIO PINHEIRO		UF MA	PAÍS BRASIL	EMAIL manathouseilva2015@gmail.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50 000,00	VALOR DO CAPITAL (por empresa) CINQUENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMESTICÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX			
Atividade Secundária 712101 712102 4781003 4789099 4789007 4789005 4729699				
DATA DE PRÉCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2015	TEMPOR (se inscrição no CNPJ) XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (se transferência de sede) XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	VALOR DE REFERÊNCIA DE IMPOSTOS R\$ 2000 <input type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FEHA PELO ET (em caso de não pelo representante empresarial) M M Silva				
DATA DA ASSINATURA 09/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mauricio Matheus Silva			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Francisco Sérgio de Castro Cordeiro Chefe do Fco. Regional Juscomar Pinheiro 10/10/2015		AUTENTICAÇÃO 		

AR





Proc: 29/2023  
 Fls: 138  
 Assi: 

**Parágrafo Primeiro.** O titular da empresa declara que na data deste ato, encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente no país.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**Cláusula 5ª** – Altera-se o objeto social da sociedade que serão: **Atividade Principal: 4619-2/00-** Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado. E com as seguintes **Atividades Secundárias: 1012-1/01-** Abate de aves. **1013-9/01** – Fabricação de produtos de carne. **1413-4/02** – Confecção, sob medida, de roupas profissionais **4635-4/01-** Comercio atacadista de água mineral. **4549-4/08-** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. **4649-4/99** – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente **4712-1/00** – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns. **4721-1/03-**Comércio varejista de laticínios e frios. **4722-9/01-** Comércio varejista de carnes-açougues. **4722-9/02** -Peixaria. **4723-7/00-** Comércio varejista de bebidas. **4724-5/00-**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. **4729-6/99-** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. **4742-3/00** – Comércio varejista de material elétrico. **4744-0/03** – Comércio varejista de materiais hidráulicos. **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral. **4751-2/01-** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4753-9/00-**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. **4754-7/01-** Comercio varejista de móveis. **4755-5/03-** Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. **4759-8/99** – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. **4761-0/03-** Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/01-** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. **4763-6/02-** Comércio varejista de artigos esportivos. **4772-5/00-** Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4781-4/00-** Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. **4789-0/05-** Comércio varejista de produtos de saneantes domissanitários. **4789-0/07-** Comércio varejista de equipamentos para escritório. **4789-0/99-** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. **6201-5/01-** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **6202-3/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis. (art.997, II, CC/2002)

**Cláusula 6ª** – A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS**, com todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (art.997, VI;1.1013.1064, CC/2002)

**Cláusula 7ª** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011§ 1º, CC/2022)


Proc: 29/2023Fls: 339Assi: [assinatura]

Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o Ato constitutivo da referida LTDA, com seguinte teor:

## **ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI.**

### **DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula 1ª** – A sociedade tem como único titular: **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro-MA, nascido em 29/11/1998, empresário, portador do RG sob o N° 034159162007-9, órgão emissor: SSP/MA, com emissão: 22/10/2013 e no CPF sob o n° 069.919.913-17, residente e domiciliado na Rua Davi Prestana, S/N, Fomento, CEP: 65200-000. Na cidade de Pinheiro-MA.

**Cláusula 2ª** – A empresa gira sob o nome empresarial: **J V S CHAGAS LTDA** e como nome fantasia **COMERCIAL SILVA**, e tem como sede e domicílio na Avenida Washington Luís, n° 2565, no bairro: Fomento. CEP: 65200-000, na cidade de Pinheiro – MA. (Art.997, II, CC/2002)

**Paragrafo único.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

### **DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO**

**Cláusula 3ª** - O objeto social da sociedade tem a seguinte composição: **Atividade Principal: 4619-2/00-** Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado. E com as seguintes **Atividades Secundárias: 1012-1/01-** Abate de aves. **1013-9/01** – Fabricação de produtos de carne. **1413-4/02** – Confeção, sob medida, de roupas profissionais **4635-4/01-** Comercio atacadista de água mineral. **4549-4/08-** Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. **4649-4/99** – Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente **4712-1/00** – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns. **4721-1/03-**Comercio varejista de laticínios e frios. **4722-9/01-** Comercio varejista de carnes-açougues. **4722-9/02** - Peixaria. **4723-7/00-** Comercio varejista de bebidas. **4724-5/00-**Comercio varejista de hortifrutigranjeiros. **4729-6/99-** Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. **4742-3/00** – Comercio varejista de material elétrico. **4744-0/03** – Comercio varejista de materiais hidráulicos. **4744-0/99** Comercio varejista de materiais de construção em geral. **4751-2/01-** Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4753-9/00-**Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. **4754-7/01-** Comercio varejista de móveis. **4755-5/03-** Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. **4759-8/99** – Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. **4761-0/03-** Comercio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/01-** Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. **4763-6/02-** Comercio varejista de artigos esportivos. **4772-5/00-** Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4781-4/00-** Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios. **4789-0/05-** Comercio varejista de produtos de saneantes domissanitários. **4789-0/07-** Comercio varejista de equipamentos para escritório. **4789-0/99-** Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. **6201-5/01-** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **6202-3/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis. (art.997, II, CC/2002)

*[Assinatura]*

**Cláusula 4ª** – O início da atividade empresarial ocorreu em 09/10/2015, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL.

**Cláusula 5ª** - O capital da sociedade é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sendo totalmente subscrito e integralizado em uma única quota proveniente da Eireli, uma vez que **MAURICIO MATHEUS SILVA** cede sua única quota em valor nominal de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente no país, para o sócio ora admitido. (art.1052 da Lei nº 10.460/2002 Código Civil)

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JOÃO VICTOR SOUSA CHAGAS	1	120.000,00	100

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE.

**Cláusula 6ª** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS** isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta empresa. Representando assim legalmente a LTDA e podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. (art.997, VI;1.013,1064, CC/2002)

**Cláusula 7ª** – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustado a8nualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

#### DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATROMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula 8ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício. A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde a exata proporção das respectivas quotas sociais. (art.1065 do código civil)


#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO.

**Cláusula 9ª** – Em caso de falecimento do empresário, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art.1028, CC/2002)

[assinatura]

[assinatura]

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO.**

Proc: 29/2023  
Fls: 141  
Assi: 

**Cláusula 10ª** – O Empresário declara, sob as penas de lei, que não está impedida de exercer a administração desta sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART.1011,1º, Lei nº10.406, CC, de 2002).

**DO FORO.**

**Cláusula 11ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de **Pinheiro - MA**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo que que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

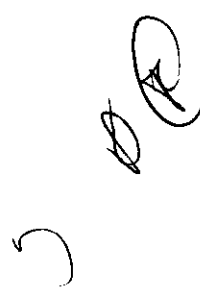
Pinheiro, 01 de novembro de 2022.

---

JOÃO VICTOR SOUSA CHAGAS  
CPF: 070.729.933-04  
Socio/Administrador

---

MAURICIO MATHEUS SILVA  
CPF: 069.919.913-17  
Retira-se da Sociedade





Proc: 28/2023  
Fls: 142  
Assi: [Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J V S CHAGAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06991991317	JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS
07072993304	MAURICIO MATHEUS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022 13:58 SOB Nº 21201311183.  
PROTOCOLO: 221272577 DE 10/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214704510. CNPJ DA SEDE: 23660826000182.  
NIRE: 21201311183. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.  
J V S CHAGAS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

Proc: 29/2023  
Fls: 143  
Assi: 0

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

23.660.826/0001-82


**NOME EMPRESARIAL:**

J V S CHAGAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

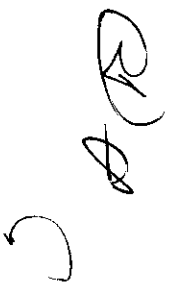
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

 **Nome/Nome Empresarial:**  
JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/12/2023 às 11:07 (data e hora de Brasília).







Proc: 29/2023  
Fls: 144  
Assi: [assinatura]

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **069.919.913-17**

Nome: **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS**

Data de Nascimento: **29/11/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/11/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:16:14** do dia **13/12/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **EBCA.847F.064A.9EC5**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[assinatura]

Proc: 29/2023  
 Fls: 145  
 Assi: 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

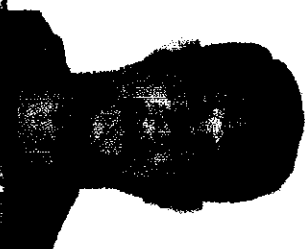
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 POLÍCIA GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOÃO VICTOR SERRA OLIVEIRA

IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 0282801337

DNI: P-232

VIA-02

IDENTIDADE: V04159162007-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2022

ESTRADA S. 254 V. LIV. A 180 PINHEIRO MA 2 OFC

IDENTIDADE / SER

CTPS / SERIE / UF



IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CNS

702007892750984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 29/2023  
Fls: 146  
Assi: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS**  
CPF: **069.919.913-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:34:57 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **4581.849A.90BD.D3F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

[assinatura]



Proc: 29/2023  
Fls: 147  
Assi: 7

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 327234/23 Data da 10/11/2023 21:12:02

Inscrição Estadual: 126673470 CPF/CNPJ: 23660826000182

Razão Social: J V S CHAGAS LTDA

Endereço: AVE WASHINGTON LUIS, 2565 CEP: 65200000 - FOMENTO

Telefone: (98)81103595

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358892965	25/10/2023	SALDO DÉBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/11/2023 14:08:10

*[Handwritten signature]*



Proc: 29/2023  
Fls: 148  
Assi: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 082798/23

Data da

10/11/2023 09:58:14

Inscrição Estadual: 126673470

CPF/CNPJ: 23660826000182

Razão Social: J V S CHAGAS LTDA

Endereço: AVE WASHINGTON LUIS, 2565 CEP: 65200000 - FOMENTO

Telefone: (98)81103595

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/11/2023 14:09:47

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça João Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000



Proc: 29/2023  
Fls: 149 10/10/2023 09:22:53  
Assi: [Signature] USUÁRIO MARLY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3003/2023**

AUTENTICAÇÃO:V1WPGHFUUZJNM2VVKHEPRIUGUOHB4AJZ

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J. V. S CHAGAS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **23.660.826/0001-82**, situada à **WASHINGTON LUIS, 2565 FOMENTO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/01/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 10/10/2023.

Marcos Vinícius Soares  
Secretário de Administração de Imp. Tributo  
10/10/2023

[Handwritten initials and signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

Proc: 28/2023

Fls: 150

Assi: [assinatura]



10/10/2023 09:23:38  
USUÁRIO:MARLY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3004/2023**  
AUTENTICAÇÃO:SBAJ7ODT5HD5UB1XKY3RE5KDDTUUCMB

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J. V. S CHAGAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **23.660.826/0001-82**, situada à **WASHINGTON LUIS, 2565 FOMENTO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/01/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 10/10/2023.

Marco Antônio Soares  
Secretário de Administração Tributária  
10/10/2023 Nº 006/2023

[assinatura]

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas - Pinheiro - 65200-000



Proc: 29/2023

Fls: 151

Assi: [Signature]

13-12-2023 11:39:20  
USUARIO: MARLY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3880/2023**  
**AUTENTICAÇÃO.CUAENRTBYZ83GP50TEG4R1RQTENWMZIY**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº 01-01-189-0013-000 sob matrícula Nº no registro de imóveis de Pinheiro de propriedade de **MARIA DELMA DA SILVA SOUSA**, inscrita sob o CPF 242.389.963-72, situado na **AV JOÃO DOS SANTOS MOREIRA (WASHIGTON LUIS), 2565 QUADRA 189 FOMENTO** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que esta sendo expedido este documento, o qual terá validade até **12/03/2024**.

PINHEIRO-MA, 13/12/2023.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Rua José Sarney - Av. Getúlio Vargas - Pinheiro, 65200-000

Proc: 29/2023  
Fls: 152  
Assi: [Signature]

08/12/2023 11:53:01  
USUARIO: MARLY

## Ficha Cadastral da Empresa

### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 33741-2      Situação: ATIVA  
 Razão social: J. V. S. CHAGAS LTDA  
 Nome Fantasia: COMERCIAL SILVA  
 Insc. Junta Com.:  
 CNPJ: 23.660.826/0001-40  
 Insc. Estadual: 126673470  
 Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Natureza Jurídica: 230-6 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA EMPRESARIA  
 Classificação: EMPRESA DE PEQUENO  
 Data de Inclusão: 18/04/2019 17:59:26  
 Data de Início: 29-10-2015  
 MEI: NÃO  
 Isento ISSQN: NÃO  
 Isento Alvará: NÃO  
 Data de Constituição: 29-10-2015

### ENDERÇOS

Endereço	Cidade
COMERCIAL WASHINGTON LUIS 2595 FOMENTO	PINHEIRO-MA

### INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CNP/CNPJ	Nome Fantasia Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	070.729.933-04	MAURICIO MATHIEUS SILVA	0	29/10/2015	11/11/2022
X	089.919.013-17	JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS	100	11/11/2022	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.200.745/0001-80  
Praça José Sarney, Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 652-80000

Proc: 29/2023  
Fls: 153  
Assi: [assinatura]

08/12/2023 11:53:01  
USUARIO: MARLY

**Ficha Cadastral da Empresa**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Quantidade	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	29/10/2015	
x	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO	1	29/10/2015	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVCS	1	29/10/2015	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVIS	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUITIGRANIFEROS	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS FEIXARIA	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	29/10/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	29/10/2015	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/10/2015	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	29/10/2015	
	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	1	29/10/2015	
	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	1	29/10/2015	
	FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE	1	29/10/2015	
	ABATE DE AVES	1	29/10/2015	

[assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas - Pinheiro, 65200-000

Proc: 29/2023  
Fls: 154  
Assi: [Signature]

08/12/2023 11:53:01  
USUARIO: MAHLY

## Ficha Cadastral da Empresa

### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicial	Data Encerramento
004-00-00000000	01/01/2020	01/01/2021
004-00-00000000	01/01/2021	01/01/2022

### CONTATOS

Tip	Descrição
CCONE	98981103595
EMAIL	CONTABILIDADEPHO@HOTMAIL.COM

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2023



Nº 002899

Nº 364/2023

Proc: 29/2023  
Fls: 155  
Assi: [Signature]

Insc. Municipal  
33741-2

CNPJ  
23.360.826/0001-82

Data da Constituição  
29/10/2015

Nome/Razão Social  
J. V. S CHAGAS LTDA

Denominação Comercial  
COMERCIAL SILVA

Natureza Jurídica  
23045 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4619205-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

Data de Início  
29/10/2015

LOCALIZAÇÃO  
Inscrição Imobiliária

Logradouro  
WASHINGTON LUIS  
Complemento

Número  
2565

Quadra      Bairro  
                 FOMENTO

Data de Cadastro      Validade      Código de Autenticação  
18/04/2019      31/12/2023      AC7A-MFPT

Informações Adicionais

PINHEIRO-MA, 03 de maio de 2023

*[Signature]*  
Marcos Vinicius G. Soares  
Gerente de Administração de Adm. Tributos  
ALVARÁ Nº 006/2023

Marcos Vinicius Cordeiro Soares  
Gestor de Tributos



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/05/2023 11:56:59



*[Handwritten initials]*

--	--

Proc: 29/2023  
Fls: 156  
Assi: 7



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.660.826/0001-82  
**Razão Social:** M M SILVA COMERCIO ME  
**Endereço:** RUA FRANCISCA MORAES PINHEIRO 02 LETRA A QD 01 / COHAB /  
PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2023 a 15/12/2023

**Certificação Número:** 2023111609182073485916

Informação obtida em 01/12/2023 13:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

7  
C



Proc: 29/2023  
Fls: 157  
Assi: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V S CHAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.660.826/0001-82

Certidão nº: 60111780/2023

Expedição: 29/10/2023, às 23:08:50

Validade: 26/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J V S CHAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.660.826/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CRC



# SINTEGRAL/CMS

## Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

Proc: 28/2023  
Fls: 158  
Assi: 0

### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 23.660.826/0001-82 **Inscrição Estadual:** 12.667347-0  
**Razão Social:** J V S CHAGAS LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

### ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE WASHINGTON LUIS  
**Número:** 2565 **Complemento:**  
**Bairro:** FOMENTO  
**Município:** PINHEIRO **UF:** MA  
**CEP:** 65200000 **DDD:** **Telefone:** 81103595

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE  
**Principal:** MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
1012101	ABATE DE AVES
1013901	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 04/12/2023

### OBRIGAÇÕES

NF-e a partir de 01/12/2008 - (1013901-1012101), 01/04/2010 - (4619200-4649499-4649408), 01/07/2010 - (4635401), 01/10/2010 - (1413402),

Handwritten signature and initials.

EDF a partir de: 09/10/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/12/2023

Número da Consulta:

Proc: 29/2023  
Fls: 159  
Assi: [assinatura]

--	--



[Handwritten marks and signatures at the bottom right corner, including a large 'R' and other illegible scribbles.]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento do Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Proc: 29/2023  
Fls: 160  
Assi: D

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **M M SILVA COMERCIO EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/10/2015, NIRE: 21600164583, CNPJ: 23.660.826/0001-82, estabelecido(a) na AVENIDA WASHINGTON LUIS, 2565 - FOMENTO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

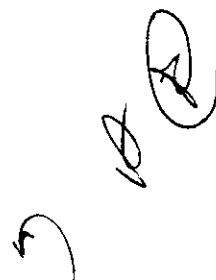
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 01-06-2022

  
MAURICIO MATHHEUS SILVA  
Titular Administrador

Caro Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA,





Proc: 29/2023  
Fls: 161  
Assi: [Assinatura]

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CHRISTIAN MARTINS PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012391, registrado em 14/12/2012, inscrito no CPF nº 04077133360, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04077133360	012391	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 17:48 SOB Nº 20220697027.  
PROTOCOLO: 220697027 DE 02/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207083939. CNPJ DA SEDE: 23660826000182.  
NIRE: 21600164583. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.  
M M SILVA COMERCIO EIRELI

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*[Assinatura]*

Data da consulta: 28/11/2023 00:27:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 23.660.826/0001-82

Atividade Econômica Principal - 47.11-01-00 - Comércio por atacado de mercadorias em geral

Nome Empresarial J V S CHAGAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
29/10/2015	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores. **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)



Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Proc: 29/2023  
Fls: 162  
Assi: 0

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)

Handwritten signature or initials.

Proc: 29/2023  
Fls: 163  
Assi: 0

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J V S CHAGAS LTDA		Protocolo: MAC2303051220			
NIRE : 21201311183 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201311183	CNPJ 23.660.826/0001-82	Data de Ato Constitutivo 29/10/2015	Início de Atividade 09/10/2015		
<b>Endereço Completo</b> Avenida WASHINGTON LUIS, Nº 2565, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000					
<b>Objeto Social</b> REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ARROZ, FARINHA, FEIJOAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, AREIA, SEIXO, GESSO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PAPEL, CANETA, LAPIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ABATE DE AVES FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCOVA, SABONETE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TOALHA, ABSORVENTE COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS					
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS	069.919.913-17	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
Nome JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS		069.919.913-17	Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>	
Data 12/05/2023		20230616348	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2023, às 11:22:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QDC10FGL.



MAC2303051220

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> J V S CHAGAS LTDA <b>NIRE :</b> 21201311183 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Protocolo:</b> MAC2303051220
--	---------------------------------

Secretário(a) Geral

[assinatura]

**J V S CHAGAS LTDA**

CNPJ: 23.660.826/0001-82

AVENIDA WASHINGTON LUIS – Nº 2565 - FOMENTO - PINHEIRO/MA

NIRE: 21201311183 DATA: 29/10/2015

Proc. 29/2023

Fls: 165

Assi: 

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2022**

Descrição	Exercício Atual
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	634.348,85C
<b>=RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>**** 634.348,85C</b>
<b>=Total- RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>**** 634.348,85C</b>
<b>=Total- RECEITAS</b>	<b>**** 634.348,85C</b>
DESPESAS CUSTO	
CUSTOS	
CUSTO OPERACIONAIS	
CUSTO DAS MERCADORIAS	394.207,57D
<b>=CUSTO OPERACIONAIS</b>	<b>**** 394.207,57D</b>
<b>=Total- CUSTOS</b>	<b>**** 394.207,57D</b>
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM PESSOAL	18.214,59D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	75.841,19D
DESPESAS FINANCEIRAS	2.115,27D
OUTRAS DESPESAS GERAIS	59.334,94D
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>**** 155.505,99D</b>
<b>=Total- DESPESAS</b>	<b>**** 155.505,99D</b>
<b>=Total- DESPESAS/CUSTO</b>	<b>**** 549.713,56D</b>

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 634.348,85C  
 DESPESAS - CUSTO-----> 549.713,56D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\* 84.635,29

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

PINHEIRO - MA, 31 de Dezembro de 2022.

**J V S CHAGAS LTDA**  
 JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 069.919.913-17

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
 CRC MA 012391  
 CONTADOR  
 CPF: 040.771.333-60


**J V S CHAGAS LTDA**

CNPJ: 23.660.826/0001-82

AVENIDA WASHINGTON LUIS – Nº 2565 - FOMENTO - PINHEIRO/MA

NIRE: 21201311183 DATA: 29/10/2015

Proc: 29/2023  
Fls: 166  
Assi: 7**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022**

Descrição	Exercício Atual
<b>ATIVO</b>	**** 220.665,42D
<b>CIRCULANTE</b>	**** 148.365,68D
<b>DISPONIVEL</b>	**** 91.336,92D
CAIXA	91.336,92D
<b>ESTOQUES</b>	**** 57.028,76D
MERCADORIAS P/ REVENDA	57.028,76D
<b>IMOBILIZADO</b>	**** 72.299,74D
<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>	**** 105.828,52D
BENS E DIREITOS EM USO	105.828,52D
<b>(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	**** 33.528,78C
BENS E DIREITOS EM USO	33.528,78C

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*


Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 220.665,42 (DUZENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

PINHEIRO - MA, 31 de Dezembro de 2022.

**J V S CHAGAS LTDA**  
JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS  
Sócio Administrador  
CPF: 069.919.913-17

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC MA 012391  
CONTADOR  
CPF: 040.771.333-60

**J V S CHAGAS LTDA**  
**CNPJ: 23.660.826/0001-82**  
**AVENIDA WASHINGTON LUIS – Nº 2565 - FOMENTO - PINHEIRO/MA**  
**NIRE: 21201311183 DATA: 29/10/2015**

Proc: 29/2023  
 Fls: 167  
 Assi: 

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022**

Descrição	Exercício Atual
<b>PASSIVO</b>	*****220.665,42C
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	***** 44.529,10C
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	*****29.715,39C
<b>TRIBUTOS</b>	29.715,39C
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS</b>	***** 14.813,71C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	14.813,71C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	***** 176.136,32C
<b>CAPITAL</b>	*****120.000,00C
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	120.000,00C
<b>LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	56.136,32C

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 220.665,42 (DUZENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

PINHEIRO - MA, 31 de Dezembro de 2022.

**J V S CHAGAS LTDA**  
 JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS  
 Sócio Administrador  
 CPF: 069.919.913-17

**CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**  
 CRC MA 012391  
 CONTADOR  
 CPF: 040.771.333-60



**J V S CHAGAS LTDA**  
**CNPJ: 23.660.826/0001-82**  
**AVENIDA WASHINGTON LUIS - N 2565 - FOMENTO**  
**PINHEIRO - MA CEP 65.200-000**  
**NIRE: 21201311183 DATA: 29/10/2015**

Proc: 29/2023  
 Fls: 168  
 Assi: [assinatura]

**INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**COEFICIENTES DE LIQUIDEZ**

**\* INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{148.365,68}{44.529,10}$$

**ILC= 3,33**

**\* INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{148.365,68}{44.529,10}$$

**ILG= 3,33**

**\* INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{220.665,42}{44.529,10}$$

**ISG= 4,96**

**\* GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{GE} = \frac{44.529,10}{220.665,42}$$

**GE= 0,20**

PINHEIRO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
 J V S CHAGAS LTDA  
 JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS  
 Socio Administrador  
 CPF: 069.919.913-17

\_\_\_\_\_  
 CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
 CRC MA 012391/O  
 CONTADOR  
 CPF: 040.771.333-60

[assinatura]

**J V S CHAGAS LTDA**

CNPJ: 23.660.826/0001-82

AVENIDA WASHINGTON LUIS – Nº 2565 - FOMENTO - PINHEIRO/MA

NIRE: 21201311183 DATA: 29/10/2015

Proc: 29/2023  
PIS: 169  
Assi: 8**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **J V S CHAGAS LTDA** é uma Sociedade Empresaria Limitada, com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social: 4619-2/00-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; 4723-7/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 1413-4/02-CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; 4635-4/01-COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; 4649-4/08-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 4649-4/99-COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4712-1/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES; 4722-9/02 – PEIXARIA; 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 1012-1/01 - ABATE DE AVES; 1013-9/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE, com início de atividades em 09/10/2015.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**J V S CHAGAS LTDA**

CNPJ: 23.660.826/0001-82

AVENIDA WASHINGTON LUIS – Nº 2565 - FOMENTO - PINHEIRO/MA

NIRE: 21201311183 DATA: 29/10/2015

Proc: 29/2023Fls: 170Assi: **3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
J V S CHAGAS LTDA  
JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS  
Sócio Administrador  
CPF: 069.919.913-17

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC MA 012391/O-5  
Contador  
CPF: 040.771.333-60




Proc: 29/2023  
Fls: 171  
Assi: [Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J V S CHAGAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
06991991317	JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 10:22 SOB Nº 20230616348.  
PROTOCOLO: 230616348 DE 12/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307198302. CNPJ DA SEDE: 23660826000182.  
NIRE: 21201311183. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.  
J V S CHAGAS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

Proc: 29/2023  
Fls: 172  
Assi: D

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J V S CHAGAS LTDA, município Pinheiro, CNPJ nº 23.660.826/0001-82, Número de Registro (NIRE) 21201311183.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/10/2015

constitutivo: 21102078103

Pinheiro, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS  
Administrador, Sócio  
CPF 069.919.913-17

C  
P  
P

## Termo de Encerramento

Proc: 29/2023  
Fls: 173  
Assi: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J V S CHAGAS LTDA.

Pinheiro, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS  
Administrador, Sócio  
CPF 069.919.913-17

[assinatura]



Proc: 29/2023  
Fls: 174  
Assi: [Assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J V S CHAGAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
06991991317	JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 09:49 SOB Nº 20230616410.  
PROTOCOLO: 230616410 DE 09/05/2023. NIRE: 21201311183.  
J V S CHAGAS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br

*[Assinatura manuscrita]*



Proc: 29/2023  
Fls: 175  
Assi: [Assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307193629 em 12/05/2023, protocolo 230616410. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

**Identificação de Empresa**

Nome Empresarial: J V S CHAGAS LTDA  
Número de Registro: 21201311183  
CNPJ: 23660826000182  
Município: Pinheiro

**Identificação de Livro Digital**

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 7  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA	MA012391
06991991317	JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 09:49 SOB Nº 20230616410.  
PROTOCOLO: 230616410 DE 09/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307193629. NIRE: 21201311183.  
J V S CHAGAS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

[Assinatura]

Proc: 29/2023  
Fls: 176  
Assi:                     



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00001237  
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60  
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 10/08/2023  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIARIO  
Nº 7 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 7732.8987.9301.9615

*(Handwritten signature)*

Proc: 29/2023  
Fls: 177  
Assi: D



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00001238  
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60  
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 10/08/2023  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 2269.3210.3524.4151

DAR



Proc: 29/2023  
Fls: 178  
Assi: [Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
REGISTRO..... : MA-012391/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.771.333-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/12/2023 as 23:44:47.

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 742808.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signature]



Proc: 29/2023  
Fls: 179  
Assi: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
REGISTRO..... : MA-012391/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.771.333-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/12/2023 as 23:44:47.

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 742808.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J V S CHAGAS LTDA		Protocolo: MAC2303051220			
NIRE : 21201311183 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201311183	CNPJ 23.660.826/0001-82	Data de Ato Constitutivo 29/10/2015	Início de Atividade 09/10/2015		
<b>Endereço Completo</b> Avenida WASHINGTON LUIS, Nº 2565, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000					
<b>Objeto Social</b> REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ARROZ, FARINHA, FEIJAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, AREIA, SEIXO, GESSO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PAPEL, CANETA, LAPIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ABATE DE AVES FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANÇIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCOVA, SABONETE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TOALHA, ABSORVENTE COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS					
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS	069.919.913-17	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO VICTOR SOUSA CHAGAS	069.919.913-17	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
12/05/2023	20230616348	223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2023, às 11:22:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QDC10FGL.



MAC2303051220

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J V S CHAGAS LTDA	Protocolo: MAG2303051220
NIRE : 21201311183 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que a empresa J V S CHAGAS LTDA</b> Portadora do CNPJ 23.660.826/0001-82 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			<b>Protocolo: MAC2303051280</b>	
<b>NIRE (Sede)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b>	<b>Início de Atividade</b>	
21201311183	23.660.826/0001-82	29/10/2015	09/10/2015	
<b>Endereço Completo</b>				
AVENIDA WASHINGTON LUIS, Nº2565, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP65200000				
				<b>Situação</b>
				ATIVA
				Status
				SEM STATUS
<b>Arquivamentos Posteriores</b>				
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	
223	20230616348	12/05/2023	BALANCO	
002	21201311183	11/11/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
002	21201311183	11/11/2022	TRANSFORMACAO	
307	20220697027	02/06/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
223	20220577285	10/05/2022	BALANCO	
223	20210488344	13/04/2021	BALANCO	
223	20201162270	09/12/2020	BALANCO	
002	21600164583	09/10/2020	TRANSFORMACAO	
002	21600164583	09/10/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
206	20171301862	22/12/2017	PROCURACAO	
223	20170248917	07/02/2017	BALANCO	
223	20170248909	03/02/2017	BALANCO	
223	20170248895	03/02/2017	BALANCO	
315	20151327564	29/10/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
080	21102078103	29/10/2015	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2023, às 11:24:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OPLKAM1H**.



MAC2303051280

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 20/2023  
Fls: 183  
Assi: [assinatura]

CERTJUDONE-SJDPIN - 3782023  
Código de validação: 42CBC73BB7

Número da guia: 23055501001651049.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **J V S CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.660.826/0001-82, localizada à Av. Washington Luís, 2565, Fomento, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 17 dias do mês de novembro de 2023. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

**CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro  
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 17/11/2023 14:50 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 3782023 / Código: 42CBC73BB7  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validacao.php](http://www.tjma.jus.br/validacao.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

Proc: 29/2023  
 Fls: 184  
 Assi: 0

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Empresa M.M. SILVA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.826/0001-82, sediada na Avenida Washington Luis, nº 2565, Fomento – Pinheiro/MA, forneceu e fornece Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Expediente, para este município, dentro dos prazos, padrões e condições contratadas, conforme notas fiscais.

Informamos que, até a presente data a empresa sempre cumpriu com as Normas do Contrato, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA, nada constando, que desabone a sua conduta.

Guimarães/MA, 05 de Maio de 2022.

**Miscilene Carvalho Veras Carneiro**  
**CPF: 842.699.103-30**  
**Secretária Municipal de Administração**



Poder Judiciário TJMA. Selo  
 RECEIR031062022R3NIC4HD3USF17  
 09/05/2022 09:43:59, Ato: 13.17.2,  
 Parte(s): MISCILENE CARVALHO  
 VERAS CARNEIRO, Rec Firma  
 Semelhanc. Total R\$ 5,69 Emol R\$  
 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20  
 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 AUTENT031021RNFYUILQLMUOBX94,  
 02/06/2022 11:48:42, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69  
 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20  
 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>



Tabellionato do 2.º Ofício  
 José Ribamar Jesus Sobrinho  
 Tabelião  
 Comissão de Ética do OAB/MA  
 Rua 14 de Julho, 1000  
 Fone: (98) 3241-1111

*Handwritten initials 'AR'*

# G. DOS S. L. RODRIGUES - ME

PROCURAÇÃO

Proc: 28/2023  
Fls: 185  
Assi: ①

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a quem possa interessar que a Empresa M. M. SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 23.656.826/0001-62, sediada na Rua Francisca Moraes Pinheiro, nº 2, Fonia A, Quadra L, Colônia Pinheiro MA, CEP: 65.200-000 fornece material de limpeza e argente pastas e gêneros alimentícios (frios, congelados e in-natural, material de expediente em geral), para esta empresa, dentro dos prazos e condições contratadas.

Informamos que até a presente data a empresa sempre cumpriu com os prazos de entrega e valores acordados com a G. DOS S. L. RODRIGUES - ME, portanto não possui nada que devalore a sua conduta.

Presidente Sarneg - MA, 09 de Fevereiro de 2017.

*G. dos S. L. Rodrigues*  
Gentil dos Santos Rodrigues  
Cnpj: 22.227.784/0001-75  
CPF: 881.967.194-72 RG: 00000978296-8  
Proprietário

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal da Justiça  
do Maranhão  
000027924175  
23 FEV 2017



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ: 16.827.254/0001-18

Proc: 29/2023  
 Fls: 186  
 Assi:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa antes **M. M. SILVA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.660.826/0001-82, situada na Avenida WASHINGTON LUIS, Nº 2565, FOMENTO - Pinheiro MA - CEP 65200-000, neste ato era representado pelo Sr. Mauricio Matheus Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 070.729.933-04 e após alteração passou-se conforme alteração contratual para **J.V.S CHAGAS LTDA**, situada na Avenida WASHINGTON LUIS, Nº 2565, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000, representado pelo Sr. João Victor Sousa Chagas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 034159162007-9 SSP/MA e do CPF: 069.919.913-17, ambos representados por procuração pública para Gra. Clarinda da Silva Sousa, portadora do CPF: 919.970.623-72. RG: 000122829799-9 SSP-MA, contadora, brasileira, solteira

Forneceu e fornece Gêneros Alimentícios, Limpeza, Expediente, Suprimento de informática para este município, dentro dos prazos, padrões e condições contratadas, conforme contratos e notas fiscais.

Informamos que, até a presente data a empresa sempre cumpriu com as Normas do Contrato junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARAES – MA, nada constando que desabone a sua conduta.

Guimarães – MA, 28 de março de 2023.


*Olivia Francisca Lima Gonçalves*  
 Secretária Municipal de Assistência  
 Social e Desenvolvimento Comunitário  
 CPF: 940.981.073-68  
 Portaria 210/2022

Olivia Francisca Lima Gonçalves  
 CPF: 940.981.073-68  
 Secretária Municipal de Assistência Social e  
 Desenvolvimento Comunitário  
 CONTRATANTE

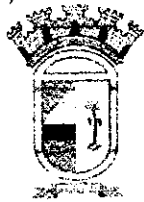
Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO RECFIRE3106248KZGQ38P3RD5198

Reconheço e dou fe por semelhança a assinatura de  
 OLIVIA FRANCISCA LIMA GONCALVES - GUIMARAES MA.  
 28/03/2023 17:32:24 Atc: 13,17,2 Total R\$: 6,02 Emol:  
 RS: 5,44 FERC: RS: 0,16 FALDEP: RS: 0,21 FEMP: RS: 0,21  
 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

*Camilla Melo Silva*  
 CAMILLA MELO SILVA  
 ABEJA E REGISTRADA INTERNA



AAA 565 280



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Pinheiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenação de Vigilância Sanitária



# Alvará de Autorização Sanitária

Proc: 29/2023  
Fls: 187  
Assi: \_\_\_\_\_

PROC. N°. 0088/2023

ALV.N°. 066/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede  
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, para o exercício de 2023.

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
J. V. S. CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	
NOME DE FANTASIA:	INSC. MUNICIPAL/ESTADUAL:	
COMERCIAL SILVA	39081-0	
ATIVIDADE AUTORIZADA:		
47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCAORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.		
47.22-9-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES		
ENDEREÇO:		
AV. WASHINGTON LUIS, N°. 2565 - FOMENTO; PINHEIRO-MA.		
RESP. TÉCNICO:	CONSELHO:	N°:
OBS.:		

*Frederico Araújo Lobato*  
Secretário Municipal de Saúde  
Pinheiro-MA

Frederico Araújo Lobato  
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro, 09 de março de 2023

*Raimundo Nonato Castro*  
Coordenador da Vigilância Sanitária

Raimundo Nonato Castro  
Coordenador da Vigilância Sanitária

### ATENÇÃO:

1. O presente alvará deverá ser afixo em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado qualquer irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA



## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO 45

Proc: 29/2023  
Fls: 188  
Assi: [assinatura]

Às 13:00:57 horas do dia 15 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	Microempresa
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Microempresa
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	Microempresa
D R RODRIGUES DA SILVA	50.655.632/0001-61	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59981	JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27370762000136	Florata	Florata	R\$ 9,50	Classificada	--
47766	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	DO VALLE	20 LITROS	R\$ 9,50	Classificada	--
9290	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	Mar Doce	Água mineral potável sem gás.	R\$ 9,50	Classificada	--
286	D R RODRIGUES DA SILVA	50655632000161	LENÇOIS MARANHENSES	UND	R\$ 9,50	Classificada	--

### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.732/0001-36	R\$ 9,50	14/12/2023 16:06:16	Classificado

[assinatura]

Proc: 29/2023  
 Fls: 189  
 Assi: J

**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip	Assi
D R RODRIGUES DA SILVA	50.655.632/0001-61	R\$ 9,50	15/12/2023 11:32:35	Classificado	
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 9,60</del>	<del>16/12/2023 11:20:27</del>	Fornecedor Inabilitado	
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 9,50	14/12/2023 21:44:21	Classificado	
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,45	15/12/2023 13:04:09	Manual	
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 9,44</del>	<del>16/12/2023 13:07:04</del>	Fornecedor Inabilitado	
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,43	15/12/2023 13:07:44	Manual	
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 9,42</del>	<del>16/12/2023 13:08:00</del>	Fornecedor Inabilitado	
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,40	15/12/2023 13:08:44	Manual	
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 9,39</del>	<del>16/12/2023 13:08:50</del>	Fornecedor Inabilitado	
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,35	15/12/2023 13:10:54	Manual	
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 9,34</del>	<del>16/12/2023 13:11:11</del>	Fornecedor Inabilitado	
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,00	15/12/2023 15:23:27	Negociacao	

**Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 13:02:51	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/12/2023 13:02:59	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/12/2023 13:13:02	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	15/12/2023 13:15:05	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	15/12/2023 13:17:57	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/12/2023 13:27:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/12/2023 13:33:15	O fornecedor <b>J V S CHAGAS LTDA</b> venceu o ITEM - 1 pelo valor de <b>R\$9,34</b> .
Sistema	15/12/2023 15:20:31	O fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302</b> venceu o ITEM - 1 pelo valor de <b>R\$9,35</b> .
Sistema	15/12/2023 15:20:31	Empresa: <b>J V S CHAGAS LTDA - 23660826000182, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto conforme exigência no item 2.3.1 do Edital.!</b>
Sistema	15/12/2023 15:22:30	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/12/2023 15:23:27	ITEM 1 negociado no valor de <b>R\$ 9,00</b> pelo fornecedor ID: 59981 - Data Prop : 14/12/2023 16:06:16
Sistema	15/12/2023 15:32:30	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .

*(Handwritten marks: a circle with 'P', a checkmark, and a signature)*

Proc: 29/2023  
 Fls: 190  
 Assi: J

**Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2023 10:11:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 -27.370.762/0001-36</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/12/2023 10:35:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/12/2023 10:45:34	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	19/12/2023 10:46:28	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,00
2º	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 9,50
3º	D R RODRIGUES DA SILVA	50.655.632/0001-61	R\$ 9,50

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91950	JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27370762000136	Florata	Florata	R\$ 18,50	Classificada	--
80615	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	FLORATTA	500 ML	R\$ 18,50	Classificada	--
49179	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	Schin	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml	R\$ 18,50	Classificada	--
44332	D R RODRIGUES DA SILVA	50655632000161	MAR DOCE	FD	R\$ 18,50	Classificada	--

**Lances do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D R RODRIGUES DA SILVA	50.655.632/0001-61	R\$ 18,50	15/12/2023 11:32:35	Classificado
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 18,50</del>	<del>15/12/2023 11:20:27</del>	Fornecedor Inabilitado
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 18,50	14/12/2023 21:44:21	Classificado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,50	14/12/2023 16:06:16	Classificado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,45	15/12/2023 13:04:17	Manual
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 18,44</del>	<del>15/12/2023 13:07:04</del>	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,43	15/12/2023 13:07:55	Manual
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 18,42</del>	<del>15/12/2023 13:08:06</del>	Fornecedor Inabilitado

*(Handwritten marks: a circled 'R', a curved arrow, and a signature)*

**Lances do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Manual
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,40	15/12/2023 13:08:51	Manual
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 18,30</del>	<del>15/12/2023 13:09:10</del>	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,35	15/12/2023 13:11:02	Manual
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	<del>R\$ 18,34</del>	<del>15/12/2023 13:11:17</del>	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,00	15/12/2023 15:23:20	Negociacao

Proc: 29/2023  
 Fls: 191  
 Assi: J

**Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 13:02:51	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/12/2023 13:02:59	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/12/2023 13:13:02	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	15/12/2023 13:15:06	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	15/12/2023 13:17:57	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/12/2023 13:27:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/12/2023 13:33:15	O fornecedor <b>J V S CHAGAS LTDA</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$18,34</b> .
Sistema	15/12/2023 15:20:31	O fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$18,35</b> .
Sistema	15/12/2023 15:20:31	Empresa: <b>J V S CHAGAS LTDA - 23660826000182, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto conforme exigência no item 2.3.1 do Edital.</b>
Sistema	15/12/2023 15:22:30	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/12/2023 15:23:20	ITEM 2 negociado no valor de <b>R\$ 18,00</b> pelo fornecedor ID: 91950 - Data Prop.: 14/12/2023 16:06:16
Sistema	15/12/2023 15:32:30	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	19/12/2023 10:11:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 -27.370.762/0001-36</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/12/2023 10:35:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/12/2023 10:45:34	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	19/12/2023 10:46:28	A disputa do ITEM 2 está encerrada. <b>Despacho:</b>

**Classificação Final do Item 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

*(Handwritten marks)*

**Classificação Final do Item 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Assi:	Melhor Oferta R\$
1º	JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36		R\$ 18,00
2º	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64		R\$ 18,50
3º	D R RODRIGUES DA SILVA	50.655.632/0001-61		R\$ 18,50

Proc: 29/2023  
 Fls: 192  
 Assi: [assinatura]

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59960	JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27370762000136	Florata	Florata	R\$ 9,50	Classificada	--
1822	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	Mar Doce	Água mineral potável, sem gás,	R\$ 9,50	Classificada	--

**Lances do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	R\$ 9,50	15/12/2023 11:20:27	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,50	14/12/2023 16:06:16	Classificado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,45	15/12/2023 13:04:25	Manual
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	R\$ 9,44	15/12/2023 13:07:02	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,43	15/12/2023 13:08:01	Manual
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	R\$ 9,42	15/12/2023 13:08:24	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,40	15/12/2023 13:08:58	Manual
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	R\$ 9,39	15/12/2023 13:09:43	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,35	15/12/2023 13:11:10	Manual
J V S CHAGAS LTDA	<del>23.660.826/0001-82</del>	R\$ 9,34	15/12/2023 13:11:20	Fornecedor Preterido
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,30	15/12/2023 13:18:19	Negociacao
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,00	15/12/2023 15:23:03	Negociacao

**Mensagens do Item 3**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 13:02:51	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/12/2023 13:02:59	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/12/2023 13:13:02	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!

*[Handwritten marks and signatures]*

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 13:15:06	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	15/12/2023 13:16:20	O detentor da melhor oferta ID: 59960 - Data Prop.: 14/12/2023 16:06:16 venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$9,35.
Sistema	15/12/2023 13:16:20	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: <b>Despacho. Benefício Regional.</b>
Sistema	15/12/2023 13:17:57	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	15/12/2023 13:18:19	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 9,30 pelo fornecedor ID: 59960 - Data Prop.: 14/12/2023 16:06:16
Sistema	15/12/2023 13:27:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/12/2023 13:33:15	O fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302</b> venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$9,30.
Sistema	15/12/2023 15:20:31	Empresa: <b>J V S CHAGAS LTDA - 23660826000182, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto conforme exigência no item 2.3.1 do Edital.</b>
Sistema	15/12/2023 15:22:30	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	15/12/2023 15:23:03	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 9,00 pelo fornecedor ID: 59960 - Data Prop.: 14/12/2023 16:06:16
Sistema	15/12/2023 15:32:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	19/12/2023 10:11:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 -27.370.762/0001-36</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/12/2023 10:35:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/12/2023 10:45:34	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	19/12/2023 10:46:28	A disputa do ITEM 3 está encerrada. <b>Despacho:</b>

Proc: 29/2023  
Fls: 193  
Assi: J

### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 9,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
96484	JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27370762000136	Florata	Florata	R\$ 18,50	Classificada	--
81972	J V S CHAGAS LTDA	23660826000182	Schin	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml	R\$ 18,50	Classificada	--

### Lances do Item 4

*(Handwritten marks and signatures)*

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Classificacão
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,50	14/12/2023 16:06:16	Classificacão
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 18,50	15/12/2023 11:20:27	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,45	15/12/2023 13:04:33	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 18,44	15/12/2023 13:06:58	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,43	15/12/2023 13:08:10	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 18,42	15/12/2023 13:08:31	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,40	15/12/2023 13:09:08	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 18,39	15/12/2023 13:09:46	Fornecedor Inabilitado
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,35	15/12/2023 13:11:19	Manual
J V S CHAGAS LTDA	23.660.826/0001-82	R\$ 18,34	15/12/2023 13:11:37	Fornecedor Preterido
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,30	15/12/2023 13:18:28	Negociacao
JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,00	15/12/2023 15:23:10	Negociacao

Proc: 29/2023  
Fls: 194  
Assi: [assinatura]

**Mensagens do Item 4**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 13:02:51	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/12/2023 13:02:59	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/12/2023 13:13:02	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	15/12/2023 13:15:06	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	15/12/2023 13:16:30	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: <b>Despacho. Beneficio Regional.</b>
Sistema	15/12/2023 13:16:30	O detentor da melhor oferta ID: <b>96484 - Data Prop.: 14/12/2023 16:06:16</b> venceu o ITEM - 4 pelo valor de <b>R\$18,35</b> .
Sistema	15/12/2023 13:17:57	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/12/2023 13:18:28	ITEM 4 negociado no valor de <b>R\$ 18,30</b> pelo fornecedor ID: 96484 - Data Prop.: 14/12/2023 16:06:16
Sistema	15/12/2023 13:27:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/12/2023 13:33:15	O fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302</b> venceu o ITEM - 4 pelo valor de <b>R\$18,30</b> .
Sistema	15/12/2023 15:20:31	Empresa: <b>J V S CHAGAS LTDA - 23660826000182, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto conforme exigência no item 2.3.1 do Edital.</b>
Sistema	15/12/2023 15:22:30	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/12/2023 15:23:10	ITEM 4 negociado no valor de <b>R\$ 18,00</b> pelo fornecedor ID: 96484 - Data Prop.: 14/12/2023 16:06:16

[assinatura]

**Mensagens do Item 4**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 15:32:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	19/12/2023 10:11:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 -27.370.762/0001-36</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/12/2023 10:35:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/12/2023 10:45:34	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	19/12/2023 10:46:28	A disputa do <b>ITEM 4</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

Proc: 29/2023  
 Fls: 195  
 Assi: [assinatura]

**Classificação Final do Item 4**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302	27.370.762/0001-36	R\$ 18,00

**Mensagens Geral**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 13:00:57	Boa Tarde  Sr(s). Fornecedor(es), Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/12/2023 13:02:59	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3, 4</b> às <b>13:02:59</b>
Sistema	15/12/2023 15:33:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 29/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . <b>Motivo:</b> Continuação do certame.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 19/12/2023 10:10 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/12/2023 10:10:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 29/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS
Pregoeiro	19/12/2023 10:15:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/12/2023 10:11:00hs</b> até o dia <b>19/12/2023 12:11:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302.
Sistema	19/12/2023 10:17:57	O fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	19/12/2023 10:19:01	O fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302</b> acabou de <b>ENVIAR</b> licitanet_proposta_final_fornecedor_josuelton_1702991941.pdf no proposta final.
Sistema	19/12/2023 10:35:17	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302</b> foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !.

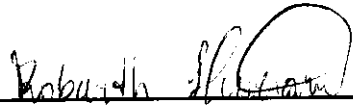
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:46:28 horas do dia 19 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

[assinatura]



MAURO LEITE LIMA  
Pregoeiro(a) Oficial

Proc: 29/2023  
Fls: 196  
Assi: J



ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES  
Equipe de Apoio



AGACI ARAUJO BARROS  
Equipe de Apoio

Autenticação: 73C51C1C96FDF5149D793F412480F6E9



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 45

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Proc: 28/2023  
Fls: 197  
Assi: [assinatura]

Fornecedor: JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 - 27.370.762/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8.350,00	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante-gaio de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Fibrata	Fibrata	R\$ 9,00	R\$ 75.150,00	R\$ 9,50	R\$ 79.325,00	5,26 %	R\$ 0,50
2	3.100,00	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com laço inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Fibrata	Fibrata	R\$ 18,00	R\$ 55.800,00	R\$ 18,50	R\$ 57.350,00	2,70 %	R\$ 0,50
3	2.850,00	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante-gaio de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Fibrata	Fibrata	R\$ 9,00	R\$ 25.650,00	R\$ 9,50	R\$ 27.075,00	5,26 %	R\$ 0,50
4	1.100,00	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com laço inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Fibrata	Fibrata	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00	R\$ 18,50	R\$ 20.350,00	2,70 %	R\$ 0,50
								<b>Total R\$ 176.400,00</b>	<b>Total Orçado R\$ 184.100,00</b>	<b>4,18%</b>	<b>7.700,00</b>

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302

CNPJ

27.370.762/0001-36

Item(s) Vencido(s)

1 - 2 - 3 - 4

Total Geral

R\$ 176.400,00 R\$ 184.100,00 4,18% R\$ 7.700,00

[assinatura]



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 45

Proc: 29/2023  
Fls: 158  
Assi: [assinatura]

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 referente à *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.*, que ADJUDICA nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 - 27.370.762/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	8.350,00	UND	Florata	Florata	R\$ 9,00	R\$ 75.150,00	R\$ 9,50	R\$ 79.325,00	5,2631 %	R\$ 0,50

**Descrição:** Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).

2	3.100,00	FD	Florata	Florata	R\$ 18,00	R\$ 55.800,00	R\$ 18,50	R\$ 57.350,00	2,7027 %	R\$ 0,50
---	----------	----	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------	----------

**Descrição:** Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).

3	2.850,00	UND	Florata	Florata	R\$ 9,00	R\$ 25.650,00	R\$ 9,50	R\$ 27.075,00	5,2631 %	R\$ 0,50
---	----------	-----	---------	---------	----------	---------------	----------	---------------	----------	----------

**Descrição:** Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).

4	1.100,00	FD	Florata	Florata	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00	R\$ 18,50	R\$ 20.350,00	2,7027 %	R\$ 0,50
---	----------	----	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	----------	----------


**Descrição:** Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	4,1825 %	R\$ 7.700,00
R\$ 176.400,00	R\$ 184.100,00		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 176.400,00	R\$ 184.100,00	4,1825 %	7.700,00

[assinatura]

  
MAURO LEITE LIMA  
PREGOEIRO

Proc: 29/2023  
Fls: 199  
Assi: 0





Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.....	1

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 15/12/2023 às 16h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney MA, foi consagrada vencedora a empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES - CNPJ Nº 02.596.396 0001-07, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 18 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023. Processo Administrativo nº 42/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. Conforme segue em anexo.

Empresa: L F FURTADO FILHO

CNPJ: 10.889.444/0001-83

Fone: (98) 98423-8607

Endereço: Avenida Padre Luis Rizzo, nº 337, Centro, Presidente Sarney-MA

Representante Legal: Leonardo Ferreira Furtado Filho

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unt	Valor Total
------	--------	-----	-----------	-------	-----------	-------------



Proc: 29/2023  
 Fls: 202  
 Assi: [Assinatura]

1	700	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, fregobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
2	700	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, fregobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 49.000,00
3	400	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, fregobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
4	400	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, fregobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
5	250	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, fregobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
6	250	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, fregobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 19 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 15.12.2023 às 13h20min, e termino no dia 19.12.2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, foi consagrada vencedora a empresa JOSUELIION DOS SANTOS ARAUJO 05155148892 - CNPJ Nº 21.379.629/0001-56, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 19 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c100c68c255caf9d36eea51058d0a49107f94c9e  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 203  
Assi: [Signature]

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023


Presidente Sarney- MA, 19 de dezembro de 2023.

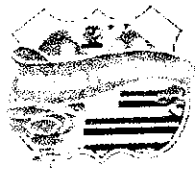
À

Assessoria Jurídica

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



Proc: 29/2023  
Fls: 204  
Assi: J

Processo Administrativo nº 45/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

### I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

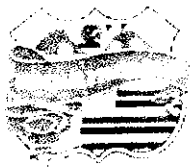
Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 15/12/2023 às 08h00min, conforme publicações anexas ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastradas no portal de compras [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) as empresas: JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ Nº 27.370.762/0001-36, J V S CHAGAS LTDA - CNPJ Nº 23.660.826/0001-82; BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA - CNPJ Nº 29.500.647/0001-64; D R RODRIGUES DA SILVA - CNPJ Nº 50.655.632/0001-61, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das propostas de preços e documentações de habilitação dos licitantes conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação que a empresa: JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO, atendeu os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu as suas classificações de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedoras do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

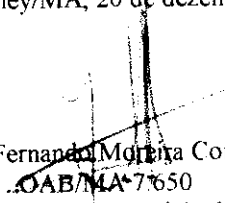


Proc: 29/2023  
Fls: 205  
Assi: [Signature]

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 20 de dezembro de 2023.

  
Hugo Fernando Moreira Cordeiro  
OAB/MA 7650  
Procurador Municipal



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 45

Proc: 29/2023  
Fls: 208  
Assi: [assinatura]

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.*

Fornecedor : JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 - 27.370.762/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8.350,00	UND	Florata	Florata	R\$ 9,00	R\$ 75.150,00	R\$ 9,50	R\$ 79.325,00	5,26	R\$ 0,50
<b>Descrição:</b> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).										
2	3.100,00	FD	Florata	Florata	R\$ 18,00	R\$ 55.800,00	R\$ 18,50	R\$ 57.350,00	2,70	R\$ 0,50
<b>Descrição:</b> Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).										
3	2.850,00	UND	Florata	Florata	R\$ 9,00	R\$ 25.650,00	R\$ 9,50	R\$ 27.075,00	5,26	R\$ 0,50
<b>Descrição:</b> Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).										
4	1.100,00	FD	Florata	Florata	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00	R\$ 18,50	R\$ 20.350,00	2,70	R\$ 0,50
<b>Descrição:</b> Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).										
Subtotal Adjudicado R\$ 176.400,00							Subtotal Orçado: R\$ 184.100,00		4,1825 %	R\$ 7.700,00

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 176.400,00	R\$ 184.100,00	4,1825 %	7.700,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sárney MA, 26 de Dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proc: 29/2023  
Fls: 207  
Assi: 0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29/2023

Proc: 29/2023  
Fls: 208  
Assi: [assinatura]

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 29/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIOS:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ nº 27.370.762/0001-36

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

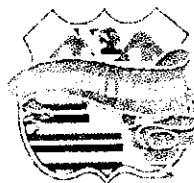
**VALORES:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	2688	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	R\$ 9,00	R\$ 24.192,00
2	1008	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Florata	R\$ 18,00	R\$ 18.144,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 42.336,00</b>

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 26 de dezembro de 2023.

  
Carlos Alberto Carne da Luz  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 29/2023  
Fls: 209  
Assi: 0

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 29/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIOS:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ Nº 27.370.762/0001-36

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	4032	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante - galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	R\$ 9,00	R\$ 36.288,00
2	1512	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	Florata	R\$ 18,00	R\$ 27.216,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 63.504,00</b>

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 26 de dezembro de 2023.

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29/2023



Proc: 29/2023  
Fls: 210  
Assi: [assinatura]

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 29/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIOS:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ Nº 27.370.762/0001-36

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	3360	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	R\$ 9,00	R\$ 30.240,00
2	1260	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Florata	R\$ 18,00	R\$ 22.680,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 52.920,00</b>

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 26 de dezembro de 2023.

Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Proc: 29/2023  
Fls: 211  
Assi: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 29/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIOS:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ Nº 27.370.762/0001-36

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1120	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	R\$ 9,00	R\$ 10.080,00
2	420	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Florata	R\$ 18,00	R\$ 7.560,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 17.640,00</b>

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 26 de dezembro de 2023.

Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023.

Proc: 29/2023  
Fls: 212  
Assi: [assinatura]

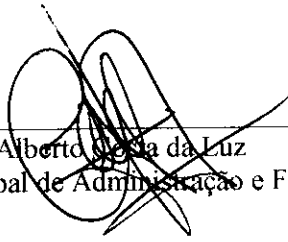
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** os representantes das seguintes empresas licitantes:

JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 - CNPJ Nº 27.370.762/0001-36

Classificado no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Presidente Sarney-MA, 29 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO .....	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	2
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-SRP .....	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. ....	2

Proc: 28/2023  
Fls: 213  
Assi: J

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2023, objetivando o Registro de preços para eventual e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 20 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

[cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 38/2023, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail:

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência pública n.º 01/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de reforma, adequação e ampliação de prédios públicos no Município de Presidente Sarney-MA, conforme Anexo I do edital, no dia 01/02/2024 às 08:00 horas. Local de realização: Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e Solicitações/Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Roberth Luciano Nascimento Rodrigues Presidente da Comissão de Licitação.



Proc: 29/2023  
Fls: 214  
Assi: [assinatura]

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03-2023.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 03-2023, objetivando a contratação de empresa especializada para atendimento a administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney-MA, conforme Anexo I do edital, no dia 16/01/2024 às 08:00 horas. Local de realização: Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e Solicitações Informações pelo e-mail: [cpl-sarney@presidentesarney.ma.gov.br](mailto:cpl-sarney@presidentesarney.ma.gov.br) com Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Robertt Luciano Nascimento Rodrigues Presidente da Comissão de Licitação.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29-2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ Nº 27.370.762.0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR:** R\$ 42.336,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais). Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração, Presidente Sarney-MA, 26-12-2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29-2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ Nº 27.370.762.0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R\$ 63.504,00 (sessenta e três mil quinhentos e quatro reais). Euclides Ramalho Moreira, Secretário Municipal de Educação, Presidente Sarney-MA, 26-12-2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29-2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ Nº 27.370.762.0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais). Renato Borges Trindade, Secretário Municipal de Saúde, Presidente Sarney-MA, 26-12-2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 26-2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ Nº 27.370.762.0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR:** R\$ 17.610,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais). Luciane Bezerra Araújo, Secretária Municipal de Assistência Social, Presidente Sarney-MA, 26-12-2023.

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29-2023-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29-2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45-2023. OBJETO:** Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ ME nº 01.613.745.0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** os representantes das seguintes empresas licitantes: JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - 05155138302 - CNPJ Nº 27.370.762.0001-36. Classificado no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços; o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata, Presidente Sarney-MA, 26 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27-2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 06/12/2023 às 15h30min, e término no dia 27/12/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27-2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, foram consagradas vencedoras as empresas: L'ARTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 34.770.156.0001-73, R. B. S. FERREIRA LTDA - CNPJ Nº 40.300.601.0001-34, DISTRIBUIDORA FENIX LTDA - CNPJ Nº 42.518.108.0001-10 e M. J. F. AVALS - CNPJ Nº 19.209.483.0001-



67, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.570, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 27 de dezembro de 2023.

Márcio Leite Lima

Pregoeiro

Proc: 29/2023  
Fls: 215  
Assi: J





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 216  
Assi: [Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, Processo Administrativo nº 45/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO – COMERCIAL JOSUELTON				TELEFONE: (98) 984296471		
CNPJ: 27.370.762/0001-36				REPRESENTANTE: Josuelton dos Santos Araújo		
ENDEREÇO: Rua Domingos Moraes, nº 35, Centro, Presidente Sarney-MA						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unt	V. Total
1	8.350	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	R\$ 9,00	R\$ 76.150,00
2	3.100	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Florata	R\$ 18,00	R\$ 55.800,00
3	2.850	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	R\$ 9,00	R\$ 25.650,00
4	1.100	FD	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades(Com Entrega).	Florata	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00

2.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

3.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 12 (doze) horas, a contar da data da solicitação.

3.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93 e do CONTRATO.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: \_\_\_\_\_  
Fls: 217  
Assi: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para apresentá-lo durante o período da vigência desta Ata.

5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

7.3. No texto da Nota Fiscal devida constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

DOC: 29/2023

FIs: 218

Assi: D

Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 10.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 219  
Assi: \_\_\_\_\_

de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.692, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

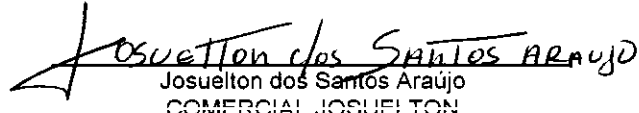
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.


Presidente Sarney-MA, 03 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Josuelton dos Santos Araújo  
COMERCIAL JOSUELTON  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME: Débora Rubino Leite CPF Nº 022.353.253-35

NOME: Raimundo Fernando Pereira da Silva CPF Nº 038.359.925-76



SUMÁRIO

Proc: 29/2023  
 Fls: 220  
 Assi: [assinatura]

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023.....	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023.....	15
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023.....	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	27
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27.2023.** Processo Administrativo nº 43.2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses. Celebrada entre **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Conforme segue em anexo.

Empresa: M. J. F. ALVES

CNPJ: 19.209.483/0001-67

TELEFONE: (98) 98423 - 7052

ENDEREÇO: Rua Albino Paiva nº 788 - Centro. Pinheiro-MA

REPRESENTANTE: Márcio José Ferreira Aves

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unt	V. Total
1	300	Caixa	Alfinete - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço inoxidado, aplicação para mapa, caixa com 50 Unidades.	BACCHI	R\$ 4.95	R\$ 1.485,00
2	300	Unidades	Almofada para carimbo nº 04: medindo 8x12cm, com tinta na cor azul, tecido de longa duração, em estojo plástico.	RADENX	R\$ 6.47	R\$ 1.941,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 31b42956ffc49922c476714e708af76ad212af89  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



65	2.000	PCT	Polpa de fruta, sabor goiaba, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico ACERÓI INIA atóxico de 500g.	RS 5,81	RS 11.620,00
----	-------	-----	--	---------	--------------

A íntegra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 03 de janeiro de 2024, Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Proc: 29/2023  
 Fls: 221  
 Assi: [Assinatura]

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023. Processo Administrativo nº 45.2023. VIGÊNCIA:** 12 meses. Celebrada entre **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município. Conforme segue em anexo

**Empresa:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO -- COMERCIAL JOSUELTON

**CNPJ:** 27.370.762/0001-36

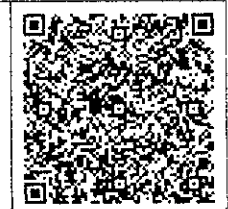
**TELEFONE:** (98) 984296471

**ENDEREÇO:** Rua Domingos Moraes, nº 35, Centro, Presidente Sarney-MA

**REPRESENTANTE:** Josuelton dos Santos Araujo

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unt	V. Total
1	3.350	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e laçre de segurança personalizado pelo fabricante--galão de 20 (vinte) litros. (Com Entrega).	Florata	R\$ 9,00	R\$ 29.850,00
2	3.100	ID	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com laçre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades.(Com Entrega).	Florata	R\$ 18,00	R\$ 55.800,00
3	2.850	UND	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e laçre de segurança personalizado pelo fabricante--galão de 20 (vinte) litros. (Com Entrega).	Florata	R\$ 9,00	R\$ 25.650,00
4	1.100	ID	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampa, lacradas com laçre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades.(Com Entrega).	Florata	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 31b42956ffc49922c476714e708af76ad212af89  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 29/2023  
 Fls: 222  
 Assi: [assinatura]

A íntegra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 03 de janeiro de 2024. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIOS: M.J.F. ALVES - CNPJ: 19.209.483/0001-67 e FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.265.290/0001-84. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VALORES: M.J.F. ALVES - R\$ 238.107,65 (Duzentos e trinta e oito mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos); FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 40.288,14 (Quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração, Presidente Sarney-MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIOS: M.J.F. ALVES - CNPJ: 19.209.483/0001-67 e FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.265.290/0001-84. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALORES: M.J.F. ALVES - R\$ 1.119.030,88 (Um milhão cento e dezanove mil trinta reais e oitenta e oito centavos); FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 171.086,55 (Cento e setenta e um mil oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Euclides Ramalho Ferreira, Secretário Municipal de Educação, Presidente Sarney-MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIOS: M.J.F. ALVES - CNPJ: 19.209.483/0001-67 e FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.265.290/0001-84. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALORES: M.J.F. ALVES - R\$ 880.852,83 (Oitocentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos); FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 134.061,95 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais noventa e cinco centavos). Renato Borges Trindade, Secretário Municipal de Saúde, Presidente Sarney-MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIOS: M.J.F. ALVES - CNPJ: 19.209.483/0001-67 e FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.265.290/0001-84. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALORES: M.J.F. ALVES - R\$ 142.953,74 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos); FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 22.023,40 (Vinte e dois mil vinte e três reais e quarenta centavos). Luciane Bezerra Araújo, Secretária Municipal de Assistência Social, Presidente Sarney-MA, 03/01/2024.

### AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 31/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, CONVOCA os representantes das seguintes empresas licitantes: M.J.F. ALVES - CNPJ: 19.209.483/0001-67, FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.265.290/0001-84. Classificados no certame, que compareçam a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da data da convocação, para proceder a assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e cumpridos os requisitos de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 31b42956ffc49922c476714e708af76ad212af89  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 28/2023  
Fls: 223  
Assi: 03 de janeiro de 2024.

Presidente Sarney - MA,

Da: Secretária Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 2812023  
FIs: 224  
Assi: D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante--galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	Florata	UND	3830	R\$ 9,00	R\$ 34.473,60
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	Florata	FD	1436	R\$ 18,00	R\$ 25.855,20
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 60.328,80</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Proc: 29/2023  
Fls: 225  
Assi: 7

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

>

Atenciosamente,

Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 28/2023  
Fls: 226  
Assi: 0

PLANILHA ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	Florata	UND	1064	R\$ 9,00	R\$ 9.576,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	Florata	FD	399	R\$ 18,00	R\$ 7.182,00
Valor Total						R\$ 16.758,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Proc: 29/2023  
Fls: 227  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

  
Renato Borges Trindade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



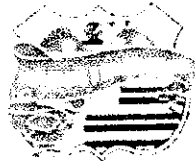
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 2912023  
Fls: 228  
Assi: [Signature]

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	UND	3192	R\$ 9,00	R\$ 28.728,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com laque inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	FD	1197	R\$ 18,00	R\$ 21.546,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 29/2023  
Fls: 229  
Assi: J

**DESPACHO**

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças  
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2024, para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 29/2023  
Fls: 230  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

**MEMORANDO**

DA: **Setor Contábil do município**  
PARA: **Secretaria de Adm. Finanças**  
ASSUNTO: **Disponibilidade de Dotação Orçamentária**

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Nas seguintes rubricas:

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500000000 - Recursos não vinculados de impostos</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>760.000,00</b>

**RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500000000 - Recursos não vinculados de impostos</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>25.000,00</b>

**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**

ÓRGÃO:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0045 - Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 - Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500000000 - Recursos não vinculados de impostos</b> <b>1660000000 - Transferências de Recurso do FNAS</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>350.000,00</b>

**EDUCAÇÃO - MDE**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 - Manter as atividades do - MDE

JL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 231  
Assi: [assinatura]

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação</b> <b>1550000000 – Transf. do salário educação</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>576.600,00</b>

QSE:

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.016 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1550000000 – Transferência do Salário-Educação</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>200.000,00</b>

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação</b> <b>1550000000 – Transferência do Salário-Educação</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>15.000,00</b>

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica – Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30%</b> <b>1541000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar</b> <b>1543000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>3.810.000,00</b>

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>516.000,00</b>

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal

JR -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 29/2023  
Fls: 232  
Assi: [assinatura]

PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 - Receita de imposto e Transf. Saude
VALOR DISPONIVEL:	1.800.000,00

**Joabe Dantas de Lima**  
CRC MA - 014466/O-7  
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 28/2023  
Fls: 233  
Assi: D

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

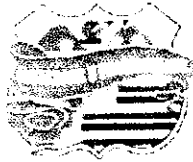
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 03 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 234  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 03 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

À Comissão Permanente de Licitação

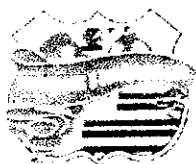
Senhora Presidente,

**AUTORIZO** a elaboração dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 29/2023, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

Segue, em anexo, tabela contendo os itens e quantitativos para atender as necessidades das referidas Secretarias.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 29/2023  
Fls: 235  
Assi: 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	UND	3830	R\$ 9,00	R\$ 34.473,60
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	Florata	FD	1436	R\$ 18,00	R\$ 25.855,20
Valor Total						R\$ 60.328,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	UND	3192	R\$ 9,00	R\$ 28.728,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	Florata	FD	1197	R\$ 18,00	R\$ 21.546,00
Valor Total						R\$ 50.274,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	UND	1064	R\$ 9,00	R\$ 9.576,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	Florata	FD	399	R\$ 18,00	R\$ 7.182,00
Valor Total						R\$ 16.758,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	UND	2554	R\$ 9,00	R\$ 22.982,40
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	Florata	FD	958	R\$ 18,00	R\$ 17.236,80
Valor Total						R\$ 40.219,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 29/2023  
Fls: 236  
Assi: 0

CONTRATO N.º 15/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingos Moraes, n.º 35, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP.: 65.204-000, inscrita no CNPJ n.º 27.370.762/0001-36; Inscrição Estadual n.º 12.5199872, neste ato representado pelo Sr. Josuelton dos Santos Araújo, brasileiro, portador do RG n.º 0324724320024 SSP-MA e CPF n.º 051.551.383-02, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no lote único, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 40.219,20 (Quarenta mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos reais). Conforme segue os itens abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	UND	2554	R\$ 9,00	R\$ 22.982,40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 29/2023  
Fls: 237  
Assi: [assinatura]

2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	Florata	FD	958	R\$ 18,00	R\$ 17.236,80
---	---	---------	----	-----	-----------	---------------

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito na Conta da empresa JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO no Banco do Nordeste – Agência 195-3 – C/C: 59.257-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006–Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
  - advertência;
  - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem

*[assinatura]*

*[assinatura]*



sua rescisão determinada pela prefeita Municipal da Contratante;  
 b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;  
 b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;  
 b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CONTRATANTE

Josuelton dos Santos Araújo  
 JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.   
 Maria Regina Oliveira Góes

CPF/MF nº 334.469.173-15

2.   
 Adilson Alves Saes

CPF/MF nº 267.610.922-72



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 29/2023  
 Fls: 239  
 Assi: [assinatura]

**CONTRATO N.º 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa **JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingos Moraes, nº 35, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP.: 65.204-000, inscrita no CNPJ nº. 27.370.762/0001-36; Inscrição Estadual nº 12.5199872, neste ato representado pelo Sr. Josuelton dos Santos Araújo, brasileiro, portador do RG nº 0324724320024 SSP-MA e CPF nº 051.551.383-02, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no lote único, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 60.328,80 (Sessenta mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Conforme segue os itens abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante–galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	Florata	UND	3830	R\$ 9,00	R\$ 34.473,60
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	Florata	FD	1436	R\$ 18,00	R\$ 25.855,20

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito na Conta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 29/2023  
Fls: 240  
Assi: 0

da empresa **JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO** no Banco do Nordeste – Agência 195-3 – C/C: 59.257-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**EDUCAÇÃO – MDE**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500100100 – Receita de imposto e trans. – Educação</b> <b>1550000000 – Transf. do salário educação</b>

**QSE:**

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.016 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1550000000 – Transferência do Salário-Educação</b>

**SEMED**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 29/2023  
Fls: 241  
Assi: 7

FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. – Educação 1550000000 – Transferência do Salário-Educação
-------------------	---

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30% 1541000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf 1543000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar

**CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pela prefeita Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

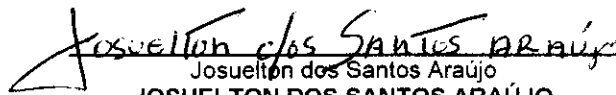
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

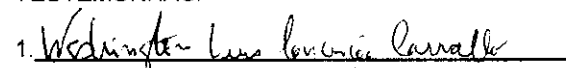
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
Josuelton dos Santos Araújo  
JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF/MF nº 054.454.353-76

2. 

CPF/MF nº 022.353.253-35



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 29/2023  
Fls: 242  
Assi: 0

CONTRATO N.º 17/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingos Moraes, n.º 35, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP.: 65.204-000, inscrita no CNPJ n.º 27.370.762/0001-36; Inscrição Estadual n.º 12.5199872, neste ato representado pelo Sr. Josuelton dos Santos Araújo, brasileiro, portador do RG n.º 0324724320024 SSP-MA e CPF n.º 051.551.383-02, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no lote único, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 50.274,00 (Cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais). Conforme segue os itens abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante—galão de 20 (vinte) litros (Com Entrega).	Florata	UND	3192	R\$ 9,00	R\$ 28.728,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades (Com Entrega).	Florata	FD	1197	R\$ 18,00	R\$ 21.546,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 29/2023  
 Fls: 243  
 Assi: [assinatura]

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito na Conta da empresa **JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO** no Banco do Nordeste – Agência 195-3 – C/C: 59.257-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

**FUNDO DE SAÚDE**

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saude

**CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 29/2023  
Fls: 244  
Assi: [assinatura]

Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pela prefeita Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Renato Berges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Josuelton dos Santos Araújo  
JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Benedta Karla S. Pinto

CPF/MF nº

2. 609221909344

CPF/MF nº 267.610.722-72



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 28/2023  
 Fls: 245  
 Assi: [assinatura]

**CONTRATO N.º 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15 e do outro a empresa, **JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingos Moraes, nº 35, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP.: 65.204-000, inscrita no CNPJ nº. 27.370.762/0001-36; Inscrição Estadual nº 12.5199872, neste ato representado pelo Sr. Josuelton dos Santos Araújo, brasileiro, portador do RG nº 0324724320024 SSP-MA e CPF nº 051.551.383-02, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no lote único, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor global dos itens do lote único é de R\$ 16.758,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais). Conforme segue os itens abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante-galão de 20 (vinte) litros <b>(Com Entrega)</b> .	Florata	UND	1064	R\$ 9,00	R\$ 9.576,00
2	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, acondicionadas em fardos de 12 unidades <b>(Com Entrega)</b> .	Florata	FD	399	R\$ 18,00	R\$ 7.182,00

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 29/2023  
Fls: 246  
Assi: 0

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito na Conta da empresa **JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO** no Banco do Nordeste – Agencia 195-3 – C/C: 59.257-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS**

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS

**CLÁUSULA NONA - INADIMPLETOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 29/2023  
Fls: 247  
Assi: 7

Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pela Prefeitura Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

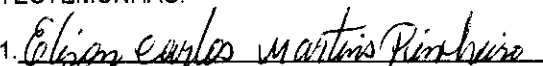
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

  
Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
Josuelton dos Santos Araújo  
JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF/MF nº 03132967319

2. 

CPF/MF nº 734.694.672.34



SUMÁRIO

Proc: 2912023  
Fls: 248  
Assi: [assinatura] Página

Descrição

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: JOSE A. M. SOARES-EPP, CNPJ: 02.537.040/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Sarney/MA. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 411.135,89 (Quatrocentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; 305-Vigilância Epidemiológica; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; 0083-Saúde Humanizada; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; 2.071-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-COVID 19; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. - Saúde; 1600000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde; 1602000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção COVID 19. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de

combustíveis, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.290.825,00 (Um milhão duzentos e noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** (FUNDEB) R\$ 1.339.975,00 (Um milhão trezentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais); (PNAT) R\$ 449.397,50 (Quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); (MDE) R\$ 239.875,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental;



Proc: 29/2023  
 Fls: 249  
 Assi: 8

PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0072 – Atividades do ensino fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as atividades do MDE; 2.017-Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar; 2.021-Manutenção das Atividades da Educação básica FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1550000000-Transf. do Salário Educação; 1540000000-Transferências do FUNDEB-Imposto 30%; 1541000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. União-Vaaf; 1543000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. União-Vaar. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 03/01/2024.

oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 83.790,00 (Oitenta e três mil setecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; 14. Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; 1401-Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social; 0045-Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046-Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; 1660000000-Transferências de Recurso do FNAS. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney – MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.123.090,00 (Um milhão cento e vinte e três mil e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto Transf. Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney – MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: M.J.F ALVES-ME, CNPJ: 01.613.745/0001-99. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I - R\$ 126.439,63 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos); LOTE II – MATERIAL DE INFORMÁTICA - R\$ 20.318,49 (Vinte mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney – MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: M.J.F ALVES-ME, CNPJ: 01.613.745/0001-99. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f6467e2e8cfcb1c0ac7f9e4662f300fe679b7ec

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 29/2023  
 Fls: 250  
 Assi: D

Educação. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I - Material Expediente: R\$ 366.373,96 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); Lote II - Material de Informática: R\$ 58.786,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0072 - Atividades do Ensino Fundamental; 0064 - Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as atividades do MDE; 2.016 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; 2.021- Manutenção das Atividades da Educação básica FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1550000000-Transf. do Salário Educação; 1540000000-Transferências do FUNDEB-Imposto 30%; 1541000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaaf; 1543000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaar. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA. 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: M.J.F ALVES-ME, CNPJ: 01.613.745/0001-99. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I - Material Expediente: R\$ 256.461,74 (Duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos); Lote II - Material de Informática: R\$ 42.147,71 (Cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: M.J.F ALVES-ME, CNPJ: 01.613.745/0001-99. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I - Material Expediente: R\$ 164.868,42 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos); Lote II - Material de Informática: R\$ 27.451,22 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; 14. Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; 1401-Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social; 0045-Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046-Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; 1660000000-Transferências de Recurso do FNAS. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: R. B. S. FERREIRA FIRELI, CNPJ: 40.300.601/0001-34. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** LOTE I - MATERIAL EXPEDIENTE - R\$ 40.206,83 (Quarenta mil duzentos e seis reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f6467e2e8cfcb1c0ac7f9e4662f300fe679b7ec  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 29/2023  
 Fls: 251  
 Assi:         

Receita de Imposto e Transf. Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: R. B. S. FERREIRA EIRELI, CNPJ: 40.300.601/0001-34. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** LOTE I-MATERIAL EXPEDIENTE - R\$ 80.413,66 (Oitenta mil quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0009-Atividades e revitalização da Educação Básica Municipal; 0072 - Atividades do ensino Fundamental; 0064 - Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as atividades do MDE; 2.016 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; 2.021-Manutenção das Atividades da Educação básica FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Transf. Educação; 1550000000-Transf. do Salário Educação; 1540000000-Transferências do FUNDEB-Imposto 30%; 1541000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaaf; 1543000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaar. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: R. B. S. FERREIRA EIRELI, CNPJ: 40.300.601/0001-34. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I - Material Expediente: R\$ 51.694,50 (Cinquenta e um mil seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; 14. Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; 1401-Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social, 0045-Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046-Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; 1660000000-Transferências de Recurso do FNAS. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 13/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: R. B. S. FERREIRA EIRELI, CNPJ: 40.300.601/0001-34. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I - Material Expediente: R\$ 80.413,66 (Oitenta mil quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 15/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO, CNPJ: 27.370.762/0001-36. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.219,20 (Quarenta mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00-Material de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f6467e2e8cfcb1c0ac7f9e4662f300fe679b7ec  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 29/2023  
 Fls: 252  
 Assi: 7

Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 16/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO, CNPJ: 27.370.762/0001-36. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.328,80 (Sessenta mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0072 - Atividades do Ensino Fundamental; 0064 - Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as atividades do MDE; 2.016 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; 2.021- Manutenção das Atividades da Educação básica FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1550000000-Transf. do Salário Educação; 1540000000-Transferências do FUNDEB-Imposto 30%; 1541000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaaf; 1543000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaar. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA. 03/01/2024.

Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de manutenção. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 18/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO, CNPJ: 27.370.762/0001-36. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.758,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; 14. Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; 1401-Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social; 0045-Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046-Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; 1660000000-Transferências de Recurso do FNAS. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 17/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: JOSUELTON DOS SANTOS ARAÚJO, CNPJ: 27.370.762/0001-36. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.274,00 (Cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 19/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 255.078,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil setenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f6467e2e8cfcb1c0ac7f9e4662f300fe679b7ec  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

